

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 303, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 614/2018

AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.311, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unai, no município de Unai – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Port. 6311/15.



EM nº 00555/2017 MCTIC

Brasília, 9 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6311/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830346** e o código CRC **AEEB1D52**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

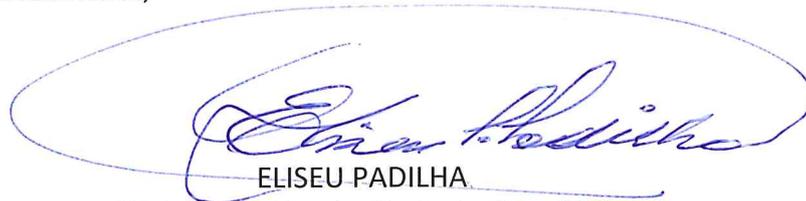
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass: 1



Ordem: 12500

Secretaria-Geral da Mesa SEND 31/10/2018 17:04



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.056209/2011-55**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53710.000779/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056209/2011-55

SEAPA/SCE

05/11/2011-11:47

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO**, na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, tem validade até 11/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de M. Medeiros
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Sisape n.º 1789956
Agente Administrativo

03.222.662/0003-60



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6767 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO

Rua João Carneiro, nº 74, Aptº 101 - Centro

38720-000 Lagoa Formosa – MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056209/2011-55.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA - ASCOLAGO** tem validade até 11/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

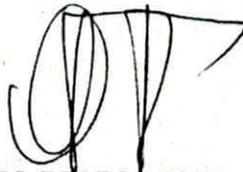
Ministério das Comunicações
Fis. 03
Rubrica
55

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação do Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Lagoa

MG

REN



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
BRASÍLIA/DF

Referência: Ofício n. 6767/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 09/11/2011

Assunto: Envio de documentação solicitada para renovação de outorga

Processo RADCOM n. 53000.056209/2011-55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 067425/2011-26
SEAPA/SCE
09/11/2011-09:57

Lagoa Formosa, 22 de dezembro de 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Radcom,

Vimos à presença desse órgão atender ao ofício epigrafado e requerer a renovação da outorga da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO, conforme anexo 12 e nos termos da Norma 1/2011, acompanhado dos documentos relacionados no ofício 6767/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 09/11/2011.

Outros documentos da ASCOLAGO poderão ser obtidos no processo n. 53710.000779/98 em que foram solicitados por meio do ofício n. 4887/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 23/09/2009 e ofício n. 904/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, de 15/02/2011. ✓

Seabra

Assim, espera tenham sido atendidas todas as providências apontadas no ofício e que todos os documentos solicitados tenham sido encaminhados para que **seja renovada a outorga da ASCOLAGO por mais um período de 10 (dez) anos.**

Nestes termos,
Pede deferimento.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6767 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO

Rua João Carneiro, nº 74, Aptº 101 - Centro

38720-000 Lagoa Formosa – MG

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.056209/2011-55.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA - ASCOLAGO** tem validade até 11/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

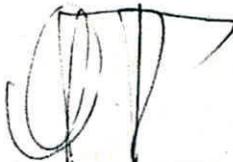
IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.667/0001 60, com
sede NA RUA JOÃO CARNEIRO, 74, AP. 101, CENTRO, na cidade
de LAGOA FORMOSA, Estado DE MINAS GERAIS,
CEP 38.720 -000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 73 datada de 21/03/2000 e
Decreto Legislativo nº 320 publicado no Diário Oficial da União datado de
11/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

LAGOA FORMOSA, 02 de DEZEMBRO de 2011.
(local e data)



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
CPF: 366.684.606-82

DECLARAÇÃO

A **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO**, CNPJ n. 01.722.667/0001-60, sociedade civil sem fins lucrativos, com registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas-MG, sob o n. 1.046, do Livro A-02, fls. 281, em 03/02/1997, com consolidação estatutária registrada sob o n. 6.340 no Livro A-20, fls. 98, em 16/03/2011 com sede na Rua João Carneiro, 74, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 71.451, CPF 366.684.606-82, com escritório profissional na Rua Lindolfo Baiano, 189, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000, **ATESTA** para fins de requerer a renovação de sua outorga para explorar o serviço de Radcom na cidade de Lagoa Formosa, que a Rádio Piedade FM, emissora mantida por esta entidade, **encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

Lagoa Formosa, 02 de dezembro de 2011.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da ASCOLAGO



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >>> **Nada Consta** menu ajuda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA
CNPJ: 01.722.667/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:02:45 do dia 02/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2012.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.722.667/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R EURIPEDES RIBEIRO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO APART. 101	
CEP 38.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA FORMOSA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **02/12/2011** às **14:56:25** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA - ASCOLAGO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, doravante, também denominada pela sigla "ASCOLAGO", fundada em 30(trinta) de janeiro de 1.997, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado, sendo as suas receitas e patrimônio aplicados exclusivamente em Lagoa Formosa - MG, e que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - Dissolvida a ASCOLAGO, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos associados.

Art. 2.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, tem como sede a Rua João Carneiro, n.º 74, Apartamento 101, Centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, e foro na Comarca de Patos de Minas-MG.

Lázaro
 Dr. Lázaro Humberto da Silveira
 OAB/MG 71.451
 CPF 383.684.608-82

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
 CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
 Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-
 Neuza Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodaciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi recebido conforme o original apresentado.
 Lagoa Formosa, 22/12/2011, às 01:58:11.
 Em Telexúnia.
 Deodaciano Silas Mundim

Fisc: R\$1,01 Total: R\$4,23

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 BNR 19086



ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

Art. 3.º São princípios que regem a ASCOLAGO

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade lagoense;

II - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração comunitária;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa tem, obrigatoriamente, que publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

Art. 5.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa tem por finalidade o atendimento comunidade de Lagoa Formosa, com vistas a:

I - executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com programação opinativa e informativa que observe os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando,

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 333.684.606-92

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-
Neusa Aguiar de Moraes Fonseca - Oficial / Deodaciano Sillas Mundim - Escrivão

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2015, às 01:51, 5414 da verdade.
Luzia de Fátima de Almeida - Tabelião
Eliete de Almeida - Tabelião
Deodaciano Sillas Mundim

Fisc: R\$1,01 Emg: R\$3,22 Total: R\$4,23

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19087



ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



II - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

III - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

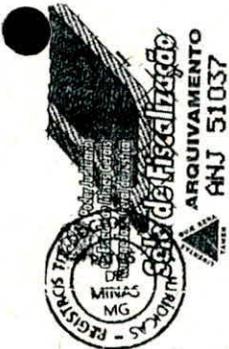
VI - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VII - defender a democratização dos meios de comunicação em geral, sem ter objetivos político-partidários, comerciais, religiosos e sempre manter íntegros os direitos de manifestação de pensamento, livre expressão e atividades intelectuais, não se submetendo a interesses alheios aos seus objetivos;

VIII - desenvolver, divulgar e otimizar projetos culturais de interesse da população local;

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 353.684.608-82

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
Pág. 3



UNIONÁRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodéciano Sillas Mundim - Escrev.
AUTENTICAÇÃO
O conteúdo foi achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2004, às 01:50:25
Em testemunha da verdade.
Deodéciano Sillas Mundim
Fisc: R\$1,01 - 01: R\$3,22 Total: R\$4,23
REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO





IX - promover atividades educacionais e de formação geral;

S.S. Comunicação
Rúbrica: 15

X - incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;

XI - divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

XII - manter convênios e/ou se associar a entidades similares para a prestação de serviços de assessoria;

XIII - cooperar com as instituições públicas e privadas, visando à manifestação da cultura no município de Lagoa Formosa.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 288 - Jd. Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleciap Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2014 - 01:49:50Z
Em testemunha da verdade.
Decleciap Silas Mundim
Emp.:R\$3,22 Total:R\$4,23
Fisc.:R\$1,00

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19089

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ANJ 51038

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6.º Serão admitidas como sócios, em número limitado, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e

Dr. Lázaro Humberto da Silva
OAB/MG 71.451
CPF 353.634.608-82

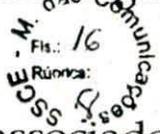
todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no gozo de seus direitos civis, que se interessarem pelos objetivos da Associação, que tenham ou queiram ter atividades ligadas à área da cultura e da comunicação, desde que sediadas e domiciliadas na cidade de Lagoa Formosa.

Parágrafo único - É assegurado a todo associado, pessoa física, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, e à pessoa jurídica sem fins lucrativos, por intermédio de seu representante legal, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, e a ambas o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, quando estiverem em pauta deliberações sobre a vida social da ASCOLAGO.

Art. 7.º Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e são distribuídos pelas seguintes categorias:

- I - contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que, de uma maneira regular, contribuam mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente para o custeio das atividades da Associação;
- II - beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou contribuírem de uma maneira apreciável para a formação ou o crescimento do seu

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
 CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
 Pág. 5



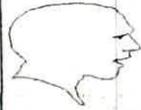
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
 Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-1111
 Neuza Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodaciano Sillas Mundim - Escriv. S.º

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 Lagoa Formosa, 22/12/2014, às 01:48:34
 Em Testemunho
 Deodaciano Sillas Mundim

NOTA FISCAL Nº 001/2014
 Valor: R\$1,01 Empl.: R\$3,22 Total: R\$4,23

Boleto de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BNR 19090

Dr. Márcio Humberto da Silva
 OAB/MG 71.451
 CPF 853.634.606-82



patrimônio social, a juízo da Diretoria, por proposta da Assembléia Geral;

Comunicações
SCEM
Rúbrica
Fls.: 17

III - honorários, as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços à cultura ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade, no campo cultural, a juízo da Diretoria, por proposta da Assembléia Geral;

IV - fundadores, assim considerados os que participarem da reunião inaugural, assinando a respectiva ata, sujeitos aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte.

Parágrafo único - para se associar na qualidade de sócio contribuinte, o interessado deverá apresentar proposta de adesão à Diretoria da Associação, que será estudada e poderá ser aprovada ou rejeitada pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8.º Constituem direitos e obrigações do sócio contribuinte e fundador:

I - votar e ser votado para cargos da administração da Associação, ainda que por procuração;

Dr. Lázaro Humberto
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.608-82

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 288 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodaciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2012 - 15:01:47
Em Testemunha da verdade.
Deodaciano Silas Mundim

FISCINZ 01 Emp.: 1183,22 Total: R\$4,23

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19091





II - comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar;



III - cumprir e acatar as disposições estatutárias;

IV; - colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benefício aos objetivos da Associação;

V - aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;

VI - participar ativamente de todos os eventos da Associação;

VII - contribuir com as cotas mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

VIII - requerer a convocação dos órgãos deliberativos da ASCOLAGO, na forma deste Estatuto;

§ 1.º - Os sócios beneméritos e honorários não poderão votar e nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

[Handwritten Signature]
Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 363.631.508-8

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
Pág. 7



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - For
Mauá Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decretário Sillas Mundim... -screv. Subst.
24-2185

AUTENTICAÇÃO
Cível
Conferido e achado conforme original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2004 15:01:46 51390
Em Testemunha da verdade.
Decretário Sillas Mundim

Fisc:R\$1,51 Empl.:R\$3,22 Total:R\$4,73

de Lagoa Formosa
AUTENTICAÇÃO
BNR 19092



ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

8

§ 2.º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o sócio se encontre quite com as suas obrigações sociais.



SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9.º Infringindo o presente Estatuto os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência - aplicada pelo Presidente da Associação mediante aprovação da Diretoria e sempre em caráter reservado, para punir faltas leves;

II - suspensão - aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria e confirmação da Assembléia geral, em recurso "ex officio", para punir faltas graves;

III - exclusão - aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

Art. 10. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral que se realiza em prazo não inferior a

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 303.634.606-82

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG



ARQUIVAMENTO
ANJ 51042

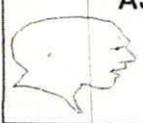
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-216.
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decretário Sílvia Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
O presente documento foi autenticado conforme original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2001, às 01:45:27,38
Em duas testemunhas:
Deputado Sílvia Mundim

Fisc: R\$1,01 Emol.: R\$3,22 Total: R\$4,23

Cartório Oficial
Belo Horizonte - MG

Belo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19093



ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

15(quinze) dias, o qual deve ser interposto até 15(quinze) dias após a infração.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa:

- I - a Assembléia Geral;
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal;
- IV - o Conselho Comunitário.

Art. 12. Não haverá a distribuição de lucro, bônus, gratificação, ou eventuais sobras da receita entre os associados da ASCOLAGO.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Dr. I. Azara Humberto da Silva
OAB/MG 71.451
CPF 365.634.806-82



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleidego Silas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICADO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2014, às 10h18min.
Em Testemunha de Verdade.
Decleidego Silas Mundim

Fisc: R\$1,01 Enl.: R\$3,22 Total: R\$4,23





Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída de sócios contribuintes e fundadores, quites com a tesouraria, que a ela comparecem pessoalmente ou representados por procuradores legalmente habilitados, não sendo permitido mais de uma procuração por sócio contribuinte ou fundador.



Parágrafo único - Cabe ao Conselho Fiscal determinar o número de sócios habilitados a integrarem a Assembléia Geral, indicando-os à Diretoria, com antecedência de 30(trinta) dias da data da reunião.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral é feita por publicação de edital na imprensa local e afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 08(oito) dias da data da reunião.

§ 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária é convocada pelo Presidente após deliberação tomada pela maioria dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal;

§ 2.º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria o direito de promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da ASCOLAGO.

§ 3.º - O Edital de convocação geral deve mencionar de maneira específica, os assuntos a serem tratados na Assembléia Geral.

Dr. Afonso Humberto da Silva
 OAB/MG 71.651
 CPF. 873.034.809-82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NO - MG
 Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
 Neuza Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decodificador Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 Lagoa Formosa, 22/12/2011, 09:01:53, 24940
 Em Testemunho da verdade.
 Decodificador Silas Mundim

CIVIL E NO - MG
 Fiscal: R\$ 4,22 Total: R\$ 4,23

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NO - MG
 BNR 19095

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NO - MG
 ARQUIVAMENTO
 ANJ 51044



ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

Art. 15. A Assembléia Geral se instala, em primeira convocação, no horário estabelecido, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, procedimento que deverá, obrigatoriamente, constar do edital de convocação.

Art. 16. As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são sempre presididas e secretariadas pelos sócios presentes e escolhidos pelo Plenário na ocasião.

Art. 17. A Assembléia Geral Ordinária se reúne uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março, competindo-lhe:

- I - avaliar e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;
- II - eleger, trienalmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - tratar dos demais assuntos de interesse da Associação, excetuando-se os mencionados no art. 18.

Art. 18. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
Pág. 11



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Praça N. Sa. da Piedade, 288 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodécimo Sillas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2014 às 01:42:27Z
Em Testemunho
Desfeticiano Sillas Mundim
Fisc: R\$1,01 Esp.: R\$3,22 Mal: R\$4,23



De Lagoa Formosa, 22/12/2014
Desfeticiano Sillas Mundim



III - autorização para alienação ou oneração de imóveis pertencentes à Associação;

IV - fusão, incorporação ou extinção da Associação, que nos casos de fusão ou incorporação devem sempre realizar-se com entidades de fins análogos, registrados nos órgãos competentes.

Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, podendo ser por aclamação, caso haja concordância unânime dos presentes.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do art. 18, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de maioria de 3/5 (três quintos) dos presentes.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é composta dos seguintes

membros:

- I - Presidente;
- II - Vice - Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 1º. tesoureiro;
- V - 2º. tesoureiro.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decretário Silias Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2014 15:01:41
Em Testemunha da verdade.
Decretário Silias Mundim

FISC:R\$1,01 Empl.:R\$3,22 Total:R\$4,23





Parágrafo único - Será permitida a reeleição.

Art. 21. Compete à Diretoria em conjunto:

I - promover a realização dos fins a que se destina a Associação, administrando-a, bem como seus bens;

II - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal o plano anual de atividades da Associação, bem como o seu orçamento e propostas de despesas extraordinárias;

III - submeter as suas contas à apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-as depois para aprovação da Assembléia Geral;

IV - criar e prover cargos necessários aos serviços administrativos, técnicos e outros, fixando-lhes vencimentos, contratando e/ou demitindo funcionários;

V - aprovar a admissão de sócios contribuintes e indicar ao Conselho Fiscal a proposição de sócios beneméritos e honorários;

VI - estabelecer o valor mínimo das contribuições dos sócios contribuintes;

VII - com o referendo do Conselho Fiscal, preencher para o cumprimento do restante do mandato dos



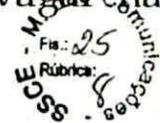
Fisc:R\$1,01 Empl.:R\$3,22 Total:R\$4,23

CARTÃO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
 Praça N. Sa. da Piedade, 988 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
 Neusa Aparecida Borges - OAB/71451 - CPF: 356.684.608-82
 Diretor: Silas Mundim
 Escrivão: Silas Mundim

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
 OAB/MG 71.451
 CPF 356.684.608-82



membros substituídos, os cargos que vierem a vazar na Diretoria.



Art. 22. A Diretoria reúne-se uma vez por mês, e extraordinariamente, quando se tornar necessário.

§ 1.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2.º - O presidente tem, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;

II - superintender as atividades sociais;

III - presidir as reuniões da Diretoria;

IV - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - apresentar ao Conselho Fiscal, até 08(oito) dias antes da realização das Assembléias Gerais Ordinárias o relatório anual de contas da Diretoria;



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Cx. - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decretário Sílvia Mundim - Escriv. Subst.

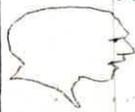
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado em 22/12/2011 às 15:01:39 em Lagoa Formosa, em testemunho da verdade.
Decretário Sílvia Mundim

Fisc: R\$1,01 Esp: R\$3,22 Total: R\$4,23

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO
BNR 19099

NOTAS - 04/12/2011

Dr. Lázaro Humberto da Silveira.
OAB/MG 71.451
CPF 353.684.606-82



VI - juntamente com o primeiro tesoureiro, assinar ordens de pagamento, cheques, recibos e quaisquer papéis de crédito;

VII - solicitar o conhecimento e utilização dos regulamentos, regimentos e instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da Associação;

VIII - decidir com o voto de qualidade os empates verificados nas deliberações da Diretoria;

IX - delegar poderes, se assim o desejar, a outro membro da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;

II - auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

Art. 25. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria;

II - orientar e supervisionar o sistema de arquivo e correspondência da Associação;

[Handwritten Signature]
Dr. Lázaro Humberto da Silva
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.606-82

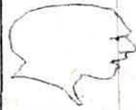


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodáteo Silas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2011 às 01:39:19Z
Em Testemunha da verdade,
Deodáteo Silas Mundim

Fisco: R\$1,01 Emol: R\$3,22 Total: R\$4,23

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BNR 19140.AGT.



III - superintender os serviços de Secretaria de comunicação;

IV - cumprir as diretrizes estabelecidas no presente estatuto.

Art. 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro e, em suas faltas e impedimentos, ao Segundo Tesoureiro:

I - assinar cheques, ordem de pagamento, recibos e quaisquer papéis de crédito, conjuntamente com o Presidente, ou, no efetivo impedimento do mesmo, com o Vice-Presidente;

II - controlar a arrecadação da renda social;

III - controlar, em conjunto com o Vice-Presidente, a escrituração de receitas e despesas;

IV - fornecer à Diretoria e ao Conselho Fiscal relatório da situação financeira;

V - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

VI - fornecer previsões de orçamentos financeiros;

VII - dar todo esclarecimento possível e colocar o material à disposição do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 238 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodaciano Sillas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICADO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2012. 13:01:30. 73064
Em Testemunha da verdade.
Neusa Aparecida Borges Fonseca
FISC:R\$1,01 Em G\$R\$3,22 Total:R\$4,23

Fiscalização
ATENTICAÇÃO
BNR 19101

Arquivo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ANJ 51050

[Handwritten Signature]
OAB/MG 71.451
CPF 955.634.606-82



VIII - cumprir as diretrizes estabelecidas no presente Estatuto.



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, é eleito trienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal examinar a contabilidade da Associação e dar parecer sobre as contas da Diretoria.

Parágrafo único - O parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria deve ser apresentado através de relatório instruído com os documentos necessários.

Art. 29. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente um vez por ano, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente quando se fizer necessário, e delibera com o número dos seus membros efetivos.

SEÇÃO V

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.606-92



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 296 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2...
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocléciano Silas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2011, às 01:59:26/82
Em Testemunha
Deocléciano Silas Mundim

Fisco:R\$1,01 Epol.:R\$3,22 Total:R\$4,23





DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 30. O Conselho Comunitário é um órgão com a atribuição de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei.



Art. 31. O Conselho Comunitário é constituído, no mínimo, de cinco(5) membros representando entidades do município de Lagoa Formosa, desde que apresentem seu estatuto, ata de fundação, CGC/MF e possam comprovar sua existência de fato e atuação na comunidade a saber:

- I - associações de classe;
- II - entidades beneficentes;
- III - entidades religiosas;
- IV - associações de moradores.

§ 1.º A indicação das entidades ficará a cargo da Diretoria, para um mandato de três(3) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º O Conselho Comunitário terá um coordenador que será eleito pelos seus pares na primeira reunião.

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.608-82

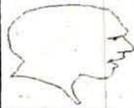
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Formosa - Oficial / Declecliano Sillas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICADO
Conferido e achado conforme original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2012, 05:01:58, 24604
Em Testemunho da verdade.
Desembargador(a) Juiz(a) Titular
M. 085 Comunicação Patos de Minas MG

Fisco: R\$1,01 Emp. s/nº 22 Total: R\$4,46

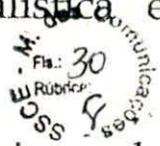


Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
Pág. 18



Art. 32. Compete ao Conselho Comunitário:

I - acompanhar a programação da Emissora, apresentando à Diretoria críticas construtivas, visando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural;



II - levar ao conhecimento da diretoria e da Assembléia Geral, se for o caso, quaisquer irregularidades quanto às programações.

Parágrafo único - Reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador eleito na primeira reunião, lavrando-se competente ata em livro próprio.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 33. O patrimônio da ASCOLAGO é composto dos bens materiais, móveis e imóveis adquiridos por compra ou através de doações e os que a Associação pretende adquirir, constituindo-se fontes de recursos para sua manutenção:

I- as contribuições dos sócios contribuintes;

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 366.584.608-82



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. de Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodéciano Sillas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2012 às 01:57:23
Em Testemunha da verdade,
Deodéciano Sillas Mundim
Fisc:R\$1,01 Emol.:R\$3,22 Total:R\$4,23





ASCOLAGO - Democratizando os Meios de Comunicação

II- as doações ou contribuições de outras naturezas;

Fig. 31
M. 88

III- os auxílios recebidos através de verbas, subvenções ou convênios;

IV- outras receitas provenientes de prestações de serviço, inclusive para terceiros;

V- as promoções;

VI- os rendimentos de aplicações de capital ou operações realizadas.

Art. 34. As aplicações patrimoniais deverão ser restritas ao município de Lagoa Formosa, tendo por objetivo atender aos fins sociais e ao desenvolvimento e crescimento da Associação.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 35. Trienalmente, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, são eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

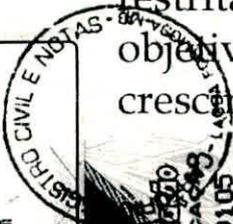
Fraça N. Sa. da Piedade, 288 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decretário Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICADO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2012 09:01:56
Em Testemunha da verdade.

Decretário Silas Mundim

Fisc: R\$1,01 Em01.: R\$3,22 Total: R\$4,23





Parágrafo único - A eleição é realizada por votação secreta, sendo permitido o voto por procuração, nos termos do art. 14 deste Estatuto.



Art. 36. A votação é feita por chapa, devidamente inscrita na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1.º - Os dirigentes da ASCOLAGO devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e deverão manter residência na área da comunidade atendida.

§ 2.º - Somente podem integrar as chapas concorrentes, pessoas pertencentes ao quadro associativo da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 37. A eleição é dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros do Conselho Fiscal, sendo um deles indicado pelo Presidente, escolhidos pela Assembléia Geral e não candidatos a cargo da Diretoria.

Art. 38. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente tiver prevalência de idade.

Art. 39. Concorrendo uma única chapa, a eleição pode ser feita por aclamação.

Dr. Lázaro Humberto da Silva
OAB/MG 71.451
CPF 386.684.606-82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3824-2185
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Patos de Minas - MG
Neusa Aparecida Borges Fonteca - Oficial / Lucileidiano Silas Mundim - Escrev. Subst.

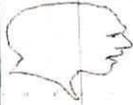
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BNR 19106

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ARQUIVAMENTO
ANJ 51055

REGISTROS TIT. DE PATOS DE MINAS MG

CONFESSÃO E ACHADO DO ORIGINAL APRESENTADO.
Lagoa Formosa, 22/12/2011, 15:06:52
Em Testemunha da verdade.
Des. Luciano Silas Mundim

Fisco: 01,01 Emol.: R\$ 22 Total: R\$ 4,23



Art. 40. O Presidente da Assembléia Geral proclama os eleitos, que são empossados na primeira quinzena do mês de outubro seguinte à eleição.

Art. 41. A ata da Assembléia Geral é assinada por todos os presentes, ou no caso de delegação da Assembléia, somente pelos membros da mesa.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. A ASCOLAGO tem, ainda, por finalidade, a democratização da comunicação e da informação, e a difusão cultural do município de Lagoa Formosa, bem como observar os princípios da ética em telecomunicações, observar rigorosamente a Lei de Imprensa e buscar o aperfeiçoamento da qualidade da transmissão jornalística e cultural exclusivamente na área de alcance das transmissões, incentivar a integração comunitária visando o desenvolvimento da comunidade onde atua.

Art. 43. A estrutura administrativa da Associação prevista no Estatuto, deve ser regulamentada por um Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal.

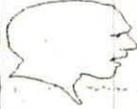
Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.606-82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodaciano Sillas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2011 por: 01:54 13912
De: Testemunha
Deodaciano Sillas Mundim
Empl.: R\$3,22 Total: R\$4,23
Fisc.: R\$1,00

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19107

Rua João Carneiro, 74, apt.º 101, Centro - Fones: (034) 3824-0352
CEP.: 38.720-000 - Lagoa Formosa-MG
Pág. 22



Art. 44. O mandato dos membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal vigorará até 15(quinze) de outubro de 1.999, devendo ser procedida uma nova eleição dentro da segunda quinzena do mês de setembro, anterior à mencionada data.

Art. 45:- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, independentemente de publicação e registro.

Lagoa Formosa, 04 de março de 2011.

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente

M. das Comunicações
Fls.: 34
Rubrica: [assinatura]

CARTÓRIO LÍQUIDO CIVIL E NOTAS - MG

Praca N. Sa. da Piedade, 29 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocléciano Sillas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 22/12/2011 às 01:53:44
Em Testemunha da verdade.
Deocléciano Sillas Mundim

Fisco: R\$3,22 Total: R\$4,23

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BNR 19108

REGISTROS DE DOCTOS. E RES. JURÍDICAS - PATOS DE MINAS - MG
ARQUIVAMENTO
ANJ 51057

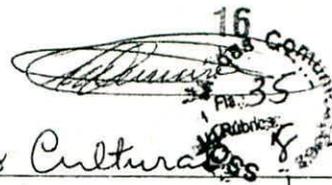
Selo de Fiscalização CDM 60510
Selo de Fiscalização CDM 60511
REGISTROS DE DOCTOS. E RES. JURÍDICAS - PATOS DE MINAS - MG

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídica
CNPJ: 09.240.522/0001-35
Rua José de Santana, 1306, Lj. 01 - Centro
Fone: (34)3821-5749
Júlia Botelho Vidigal Mansur - Oficiala

PROTOCCLO Nº 36122
REG Nº 6341 - LIV A-20 - PÁG 104
Patos de Minas, MG, 16 de março de 2011.
Patricia Alves Martins - Substituta

Emolu	Recom	TFJ	Total
114,94	6,94	38,31	160,19

Dr. Lázaro Humberto da Silveira
OAB/MG 71.451
CPF 366.684.606-82



Ata da Assembleia-Geral Ordinária da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais - ASCO-LAGO, constituída de sócios contribuintes e fundadores, conforme disciplina dos arts. 13 a 19 do Estatuto Social Consolidado registrado sob o n. 6.340, Livro A-20, fls. 98, em 16/03/2011, convocada para eleição e posse da nova diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, este último a ser indicado pela diretoria, conforme § 1º do art. 31 do Estatuto. O edital de convocação da Assembleia-Geral Ordinária - AGO foi publicado em 04/10/2011, obedecendo ao disposto no art. 14 do Estatuto Social, do qual foi dada ampla publicidade na programação do Rádio Piedade FM, mantida pela ASCO-LAGO. Assim, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), reuniram-se, em segunda convocação, os sócios contribuintes e fundadores da ASCO-LAGO, no final assinados, às 20h30 min (vinte horas e trinta minutos), na Rua João Carneiro, n. 101, centro, ap. 101, digo, Rua João Carneiro, n. 74, na cidade de Lagoa Formosa, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA. Presidindo os trabalhos, segundo deliberação do Plenário, o senhor Lázaro Humberto da Silveira, secretariado pelo senhor Everaldo José de Oliveira, apresentou a composição da única chapa inscrita, assim constituída: Presidente Lázaro Humberto da Silveira; Vice-Presidente: Narciso de Castro Ferreira; secretário: Sérgio Mendes dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Everaldo José de Oliveira; Segundo Tesoureiro: Francisco Conia Machado. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Iand Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Aguiinaldo Nunes Caixeta. Para suplentes do Conselho Fiscal: Luciene Regina Borges, José Leal dos Santos e Gilson Batista do Amaral. Para formar o Conselho Comunitário a ser constituído nos moldes do item 21.4, da Norma 1/2011, digo, da Seção V, do Capítulo III do Estatuto Social, a di-



2

mentos de 5 (cinco) entidades indicadas, certificou que as mesmas estavam legalmente instituídas e que poderiam ter seus representantes no Conselho Comunitário. Concorrendo uma única chapa ao pleito, cujo mandato vencerá em 16 (dezesseis) de outubro de 2.014 (dois mil e quatorze), a eleição foi processada por aclamação dos presentes, tendo sido eleitos os nomes acima declinados na única chapa, para os respectivos cargos nela nominados. Em seguida o Senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária proclamou o resultado da votação e declarou empossados os eleitos. Posteriormente foram indicados os representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Sindicato Rural de Lagoa Formosa, do Conselho Central de Lagoa Formosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ: 00.216.639/0001-09, com sede na Rua Libencio Mundim, 468, centro, CEP: 38.720.000, da Casa de Repouso Obra Unida à SSV, CNPJ/MF: 04.876.858/0001-75, com sede na Rua José Narciso, 534, bairro Bela Vista, CEP: 38.720.000, e da Associação Amor sem Medida, CNPJ/MF: 06.007.935/0001-86, com sede na Rua Libencio Mundim, 468, centro, na cidade de Lagoa Formosa - MG, CEP: 38.720.000, para comporem o Conselho Comunitário, conforme arts. 30 a 32 do Estatuto Social.

Qualificação dos diretores e conselheiros fiscais eleitos e empossados: Dezaro Humberto da Silveira, CPF: 366.684.606-82, RG M. 3.381.813-SSP/MG; Narciso de Castro Ferreira, CPF 076.442.301-06, RG 060.024-SSP/DF; Nérgio Mendes dos Santos, CPF: 998.911.236-34, RG M. 8.909.298-SSP/MG; Everaldo José de Oliveira, CPF: 534.823.106-10, RG M. 8.276.775-SSP/MG; Francisco Cordeiro Machado, CPF 287.586.336-34, RG 580.160-SSP/MG; Tani Aparecida Moreira Silveira, CPF: 559.487.666-91, RG MG-2.968.492-SSP/MG; María Brage de Castro, CPF



Xeta, CPF: 211.326.156-15, RG 1.227.534-SSP/MG, residente na Rua
 Juca Limbrião, 121, Centro, na cidade de Lagoa Formosa, MG, CPF:
 38.720.000. Luciene Regina Borges, CPF: 004.166.276-84, RG 36.086.
 629-3, José Leal dos Santos, CPF: 060.127.196-39, RG MG 10.714.
 795- SSP/MG e Gilson Batista do Amaral, CPF: 555.952.006-34, '
 RG MG-12.183.141- SSP/MG. Não havendo mais a tratar
 e cumprida a finalidade da reunião, encerrou-se a mesma
 com a estrutura da ata que, após lida e achada conforme,
 foi aprovada e segue assinada pelos sócios presentes. *[Signature]*
 CPF 366.684.606-82, RG M 3 381813- SSP/MG. José Leal dos Santos '
 CPF 060.127.196-39, RG M-10.714.795- SSP/MG Francisco Lacerda Moim-
 do CPF: 287.586.336-34, RG 580.160- SSP/MG *[Signature]*
[Signature] CPF: 998.911.236-34, RG M-8.909.298- SSP/MG Luciene Regina Borges
 CPF: 004.166.276-84, RG 36.086. 629-3 Gilson Batista do Amaral '
 CPF: 555.952.006-34, RG MG-12.183.141- SSP/MG. Lani Aparecida Moreira
 da Silveira, CPF: 559.487.666-91, RG M-2.968.492- SSP/MG
 Aginaldo Nunes Casseto *[Signature]* CPF
 076.442.301-06, RG 060.024- SSP/DF. *[Signature]*
 CPF: 305.113.991-30 RG 660.220- SSP/DF.



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídica			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306, Lj. 01 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Júlia Botelho Vidigal Mansur - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 39378			
REG Nº 6761 - LIV A-24 - PÁG 29			
Patos de Minas MG, 21 de dezembro de 2011.			
<i>[Signature]</i>			
Patrícia Alves Martins - Substituta			
Emolu	Recom	TFJ	Total
44,26	2,65	14,75	61,66

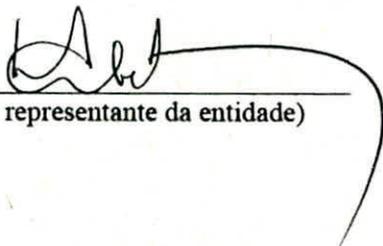
ANEXO 14
(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

LAGOA FORMOSA . 02 de DEZEMBRO de 2011 .
(local e data)

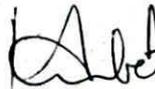

(assinatura do representante da entidade)

DECLARAÇÃO

SS - M. das Comarca
Fls.: 39
L. Rôbrica: 4

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 71.451, CPF 366.684.606-82, com escritório profissional na Rua Lindolfo Baiano, 189, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000, presidente da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO **DECLARA** que é a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da Rádio Piedade FM, emissora que executa o serviço de Radcom na cidade de Lagoa Formosa.

Lagoa Formosa, 02 de dezembro de 2011.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da ASCOLAGO

Praca N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleciiano Silas Mundim - Escrev. Subst.

40
Rubrica:
SSC
Lagoa Formosa

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 27/12/2011 10:42:58 24765
Em Testemunho da verdade.
Decleciiano Silas Mundim
Fisc:R\$1,01 Emol.:R\$3,22 Total:R\$4,23

BNR 19135

TITULO ELEITORAL

LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1961
Nº INSCRIÇÃO: 0676 2676 0299
ZONA: 330
SEÇÃO: 0012

LAGOA FORMOSA/MG
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2008

Des. Joaquim Herculanu Rodrigues
Presidente do TRE-MG

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08057445



ASSINATURA DO PORTADOR

Observações

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS C. MS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n. 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
FILIAÇÃO: LAURENTINO RICARDO DA SILVEIRA LAURINDA MARIA DA SILVEIRA
NATURALIDADE: COROMANDEL-MG
Nº: M-3 381.813 - SSP/MG
GRADUACAO DE BACH. E TCC: NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1961
CPF: 366.884.606-82
VIA: 00
EXPIROU EM: 15/07/2009

RAIBUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praca N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleciiano Silas Mundim - Escrev. Subst.

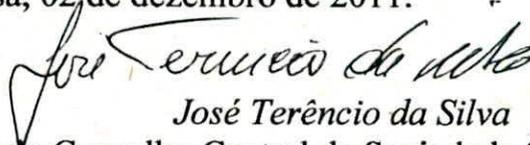
AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 27/12/2011 10:42:57 24765
Em Testemunho da verdade.
Decleciiano Silas Mundim
Fisc:R\$1,01 Emol.:R\$3,22 Total:R\$4,23

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
BNR 19134

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASCOLAGO

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes das entidades indicadas ao Conselho Comunitário da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO, instituído nos termos dos arts. 30/32 do Estatuto Social, tendo acompanhado a programação veiculada pela Rádio Piedade FM, mantida pela entidade supra, atestam que a mesma atende ao interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4.º da Lei 9.612/1998 e da Norma n. 1/2011, reservando um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos e cumprindo a finalidade constitucional de promover a cultura local e estimular a produção independente.

Lagoa Formosa, 02 de dezembro de 2011.


José Terêncio da Silva

Presidente do Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo


Danil Antonio Pereira

Presidente da Casa de Repouso Obra Unida SSVP


Dirceu Antonio Leal

Presidente do Sindicato Rural de Lagoa Formosa


Jaci Batista Santana Sousa Filho

Presidente da APAE


Francisco Martins Ribeiro

Presidente da Associação Amor sem Medida

RELAÇÃO DE TODOS OS ATUAIS ASSOCIADOS DA Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO, CNPJ n. 01.722.667/0001-60, com sede na Rua João Carneiro, 74, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, nos termos do subitem 20.3, alénea “i”, da Norma 1/2011, contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio:

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA, CPF 366.684.606-82, CIRG M-3.381.813-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Baiano, 189, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

NARCISO DE CASTRO FERREIRA, CPF 076.442.301-06, CIRG 060.024-SSP/DF, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 398, centro, na cidade de Lagoa Formosa, CEP.: 38.720-000;

MARIA BRAGA DE CASTRO, CPF 305.113.991-20, CIRG 660.220-SSP/DF, residente e domiciliada na Praça N. S. da Piedade, 392, centro, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

IANÁ APARECIDA MOREIRA SILVEIRA, CPF 559.487.666-91, CIRG MG-2.968.492-SSP/MG, residente e domiciliada na Lindolfo Baiano, 189, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

OSVANDIR MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 490.136.966-00, CIRG MG-2.968.376-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua

Eurípedes Ribeiro, 786, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa-MG; CEP.: 38.720-000;

OLIVEIROS MARTINS DE ANDRADE, CPF 266.531.096-15, CIRG M-2.381.723-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sinhô Limírio, 772, bairro Bela Vista, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

SÉRGIO MENDES DOS SANTOS, CPF 998.911.236-34, CIRG M-8.909.298-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sinhô de Deus, 243, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG; CEP.: 38.720-000;

GILSON BATISTA DO AMARAL, CPF 555.952.006-34, CIRC MG-12.183.141-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Zeca Machado, 138, centro, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS, CPF 224.351.901-15, CIRG 638.675, residente e domiciliado na Rua Libêncio Mundim, 735, bairro Bela Vista, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

JOSÉ LEAL DOS SANTOS, CPF 060.127.196-39, CIRG MG-10.714.795-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vigilato Mota, 649, bairro Planalto, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF 534.823.106-10, CIRG M-8.276.775-SSp/MG, residente e domiciliado na Rua Lázaro de Brito, 140, bairro Babilônia, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

✓

FLAMARION MARTINS BORGES, CPF 034.133.156-25, CIRG MG 8.204-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Virgílio Merquia, 369, bairro Planalto, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

LISANDRO NAZÁRIO DE MELO, CPF 287.880.286-15, CIRG M-1.278.606-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Marciano, 460, bairro Bela Vista, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

LUCIENE REGINA BORGES, CPF 004.166.276-84, CIRG 36.086.629-3, residente e domiciliada na Rua Sinhô de Deus, 243, centro, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000;

FRANCISCO CORREA MACHADO, CPF 287.586.336-34, CIRG 580160-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Zeca Lopes, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000.

Obs.: A ASCOLAGO ainda não tem pessoas jurídicas associadas.

Lagoa Formosa, 02 de dezembro de 2011.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da ASCOLAGO

ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C U L T U R A L C O M U N I T A R I A D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

L A G O A F O R M O S A - A S C O L 011722667000160

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

P I E D A D E F M

Portaria de Autorização nº 73 de 2000

Publicada no D.O.U de 21 de 03 de 2000

Decreto Legislativo nº 320 de 2001

Publicado no D.O.U de 10 de 09 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O A O C A R M E I R O 74 A P 11011

BAIRRO

C E N T R O L A G O A F O R M O S A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 118°46'30" S 46°24'05" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O A O C A R M E I R O 74 A P 11011

BAIRRO

C E N T R O L A G O A F O R M O S A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 118°46'30" S 46°24'05" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O A O C A R M E I R O 74 A P 11011

BAIRRO

C E N T R O L A G O A F O R M O S A

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF **MG** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **118°46'30" S 46°24'05" W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **MONTIEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTD**
 MODELO **MTFM 98 RADCOM** POTÊNCIA DE FABRICA **25.0** watts Nº HOMOLOGAÇÃO **0916060312**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **25.0** watts POTÊNCIA MEDIDA **25.0** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **87.9** MHz FREQUENCIA MEDIDA **87.9** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE _____
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA _____ watts Nº HOMOLOGAÇÃO _____
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO _____ watts POTÊNCIA MEDIDA _____ watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO _____ MHz FREQUENCIA MEDIDA _____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **MONTIEL SISTEMAS COM LTD** MODELO **MTDIP1001**
 GANHO max (Gt) **00.0** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **25.0** m ALTURA DA TORRE **25.0** m ALTITUDE DO LOCAL **923.0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

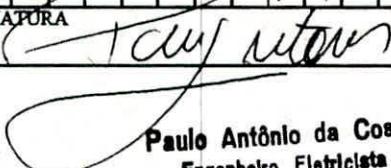
FABRICANTE **KMP CABOS ESPECIAIS** MODELO **RGC213**
 COMPRIMENTO(L) **30.0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **6.5** dB PERDAS NA LINHA (PL) **1.9** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0.62**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{10}$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

<small>NOME COMPLETO</small>																								
PAULO ANTONIO DA COSTA																								
<small>ENDEREÇO</small>																								
RUA RUI BARBOSA Nº 520																								
<small>ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)</small>															<small>BARRIO</small>									
															CENTRO									
<small>CIDADE</small>																								
PATTOIS DE MINAS MG																								
<small>REG.CREA</small>										<small>FORMAÇÃO</small>														
570116/D										ENGENHEIRO ELETRICISTA														
<small>SEP</small>										<small>TELEFONE</small>										<small>FAX</small>				
33700-1916										34302144011										32-38214401				
<small>E-MAIL</small>																								
PAULOANTONIO@TRIANG-COM-BR																								
<small>LOCAL</small>																				<small>DATA</small>				
PATTOIS DE MINAS																				19/12/2011				
<small>ASSINATURA</small>																								
																								

Paulo Antônio da Costa
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MG 57016/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Via do Profissional

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201100000000399163



1. Responsável Técnico

PAULO ANTONIO DA COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1403734739

Registro: 04.0.0000057016

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Nº: 000074

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: 38720000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Nº: 000074

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: 38720000

Data de início: **19/12/2011** Previsão de término: **19/12/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INST.REDE 1.00 un
ELET.BAIX/TENS.EDIFICACOES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RENOVAÇÃO DE OTORGA DE RADCOM.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASS.ENG.ARQ.ENG.AGR.PAT.MINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

PAULO ANTONIO DA COSTA

RNP: 1403734739

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA CNPJ: 01.722.667/0001-60

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: **ELETRICO,**



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 19/12/2011

Valor Pago: 33,00

Nosso Número: 000000000387697



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420110000000399163

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais



1. Responsável Técnico
PAULO ANTONIO DA COSTA
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;
RNP: 1403734739
Registro: 04.0.0000057016

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO** CNPJ: 01.722.667/0001-60
Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO** Nº: 000074
Complemento: **AP 101** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LAGOA FORMOSA** UF: **MG** CEP: 38720000
Contrato: _____ Celebrado em: _____
Valor: **200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO** Nº: 000074
Complemento: **AP 101** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LAGOA FORMOSA** UF: **MG** CEP: 38720000
Data de início: **19/12/2011** Previsão de término: **19/12/2012**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO** CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO LAUDO, UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INST.REDE ELET.BAIX/TENS.EDIFICACOES	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
RENOVAÇÃO DE OTORGA DE RADCOM.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASS.ENG.ARQ.ENG.AGR.PAT.MINAS

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____
PAULO ANTONIO DA COSTA RNP: 1403734739
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA CNPJ: 01.722.667/0001-60

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
ÁREA DE ATUAÇÃO: **ELETRICO,**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201100000000399163



1. Responsável Técnico

PAULO ANTONIO DA COSTA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1403734739

Registro: 04.0.0000057016

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Nº: 000074

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: 38720000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Nº: 000074

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: 38720000

Data de início: **19/12/2011** Previsão de término: **19/12/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INST.REDE 1.00 un
ELET.BAIX/TENS.EDIFICACOES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RENOVAÇÃO DE OTORGA DE RADCOM.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASS.ENG.ARQ.ENG.AGR.PAT.MINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

PAULO ANTONIO DA COSTA

RNP: 1403734739

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARI CNPJ: 01.722.667/0001-60

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: **ELETRICO,**

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **19/12/2011**

Valor Pago: **33,00**

Nosso Número: **000000000387697**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732





CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31)3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Min. das Comunicações
51
Recibos do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 29/12/2011
Sacado PAULO ANTONIO DA COSTA		Número do documento 00000387697	Nosso número 00000000000387697
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 33,00
		(+) Outros valores	(-) Dedução
Demonstrativo			(=) Valor cobrado
<p>ART NACIONAL: Profissional: MG-57016/D Tpo: Obra/Servico - Nova ART - Numero: 14201100000000399163 ATENCAO: Nao receber apos a data de vencimento.</p> <p>1a Via</p>			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 OFINA: Cartões de segunda-feira a sábado, de
 354 596900953-5
 20/12/2011 HORA DE INICIO:
 11,30H
 LOCAL: LAGOA FORMOSA
 TEL. VIGILANCIA: 0142
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BILHETE BANCOS
 DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2011
 VALOR DO PAGAMENTO: 33,00
 0019458852 0000000001
 0000769712 9 0000000000 000
 Disque CAIXA - 0600 726 0101
 Atendimento da CAIXA - 0900 25 2174
 Reclamações, sugestões e elogios:
 www.caixa.gov.br
 354 596900953-5
 VIA BANCÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Imprimir Boleto



Imprimir Rascunho da ART



Imprimir ART

Associação das Comunicações Elétricas de Minas Gerais
R. R. 52
E. R. 102

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

PAULO ANTONIO DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1403134739

Registro: MG-57016/D

Empresa contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CPF/CNPJ: 01.722.667/0001-60

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Número: 74

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: **38720-000**

Contrato:

celebrado em

Valor: **R\$ 200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOAO CARNEIRO**

Número: 74

Complemento: **AP 101**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

UF: **MG**

CEP: **38720-000**

Data de início: **19/12/2011**

Previsão de término: **19/12/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA-ASCOLOGO**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO LAUDO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA INST.REDE ELET.BAIXTENS.EDIFICACOES

Quantidade

Unidade
1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

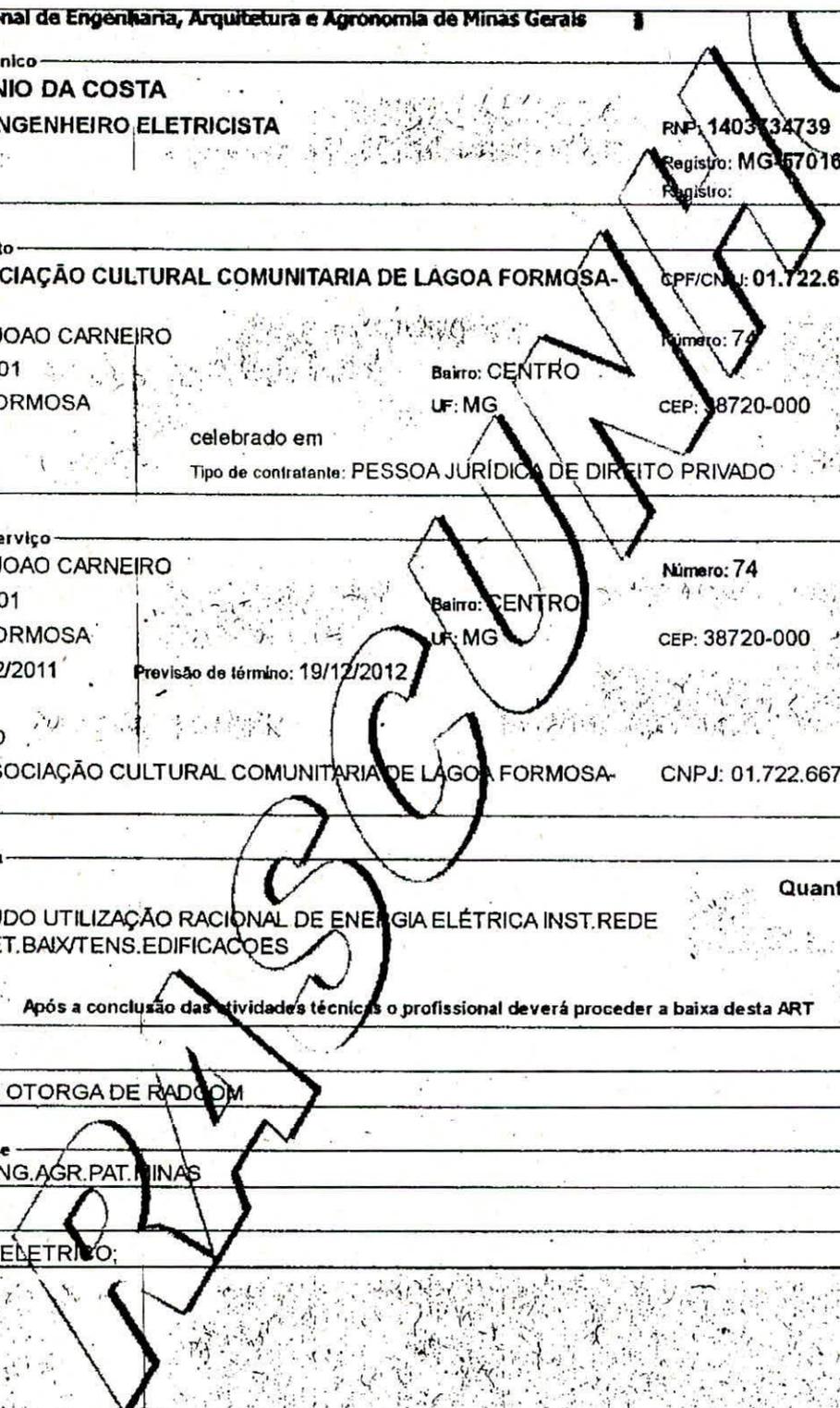
RENOVAÇÃO DE OTORGA DE RADCOM

7. Entidade de classe

ASS.ENG.ARQ.ENG.AGR.PAT.MINAS

9. Informações

Área de Atuação: **ELETRICO**



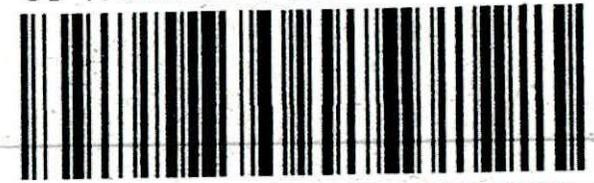


S.S.C. - M. das Comunicações
Pa. 53
Rubrica

31 DEZ 2011



MANDOU, CHEGOU.
CORREIOS
AR MP PESO (kg) (2279)
SI 47562490 7 BR



www.correios.com.br

REF: OFFICIO 6767/2011/CGRC/DEOC/SCE-MG
PROC. RADCOM N° 53000.056209/2011-55

DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FONE (61) 3311-6177

ENDEREÇO ES PLANA DA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR

CIDADE Brasília

UF DF

CEP 70044-900

REMETENTE ASS. CULTURAL COMUNITÁRIA
DE LAGOA FORMOSA - ASCOLA GO

FONE (34)3824-0352

ENDEREÇO RUA JOÃO CARNEIRO, 74, AP. 101
CENTRO

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
 - Recusado
 - Desconhecido
 - Não procurado
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número indicado
 - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / às h.

2ª: / / às h.

3ª: / / às h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

CEP 38720-000

CIDADE Lagoa Formosa

UF MG





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2042/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056209/2011
Processo de Outorga nº 53710.000779/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, conforme Portaria de Autorização nº 73, publicada no D.O.U. de 28/3/2000 e Decreto Legislativo nº 320, publicado no D.O.U. de 11/9/2001.

ANÁLISE

2. Foram constatados indícios da existência de vínculos que subordinariam a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos político-partidários, infringindo o art. 11º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A requerente deverá, portanto, ser intimada a prestar esclarecimentos quanto aos pontos elencados abaixo:

I. Mediante consulta à página do TSE na Internet, verificou-se que parte dos dirigentes e conselheiros fiscais da Associação estão ou estiveram filiados a partidos políticos (predominantemente ao PPS), tendo inclusive concorrido a cargos eletivos municipais, conforme indicado no quadro abaixo. Seguem anexas as respectivas certidões de filiação partidária:

Nome	Cargo que Ocupa na Associação	Vínculo Partidário	Partido Político
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vice-Prefeito (2008); Prefeito (2004).	PPS
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vereador (2004 e 2008)	PPS
Everaldo José de Oliveira	1º Tesoureiro <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vereador (2004 e 2008)	PPS (atualmente não é filiado a partidos políticos)
Ianá Aparecida Moreira Silveira	Conselheira Fiscal	Filiada	PPS
Aguinaldo Nunes Caixeta	Conselheiro Fiscal	Membro de Diretório Partidário	PSDB
Luciene Regina Borges	Suplente no Conselho Fiscal	Filiada	PPS
Gilson Batista do Amaral	Suplente no Conselho Fiscal	Candidato: Vereador (2004)	PPS

3. Além dos indícios de vinculação política enumerados acima, resta, ainda, esclarecer a seguinte irregularidade que pode configurar infração à Lei 9.612/1998:

I. A entidade deixou de apresentar, durante o tempo em que esteve autorizada, as Atas de Eleição dos Membros da Diretoria relativas ao período de 2000 a 2008. Dessa forma, deverá ser informado se houve alteração no quadro diretivo durante esse intervalo de tempo e, em caso afirmativo, indicar quais foram os responsáveis pela administração, apresentando os atos pelos quais eles passaram a ocupar os respectivos cargos na diretoria, devidamente registrados. Deverá ainda ser esclarecido porque, se houve alterações na composição da diretoria, esses documentos não foram levados oportunamente ao conhecimento do Ministério das Comunicações, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

À consideração superior.

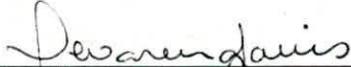
Brasília, 31 de julho de 2012.



PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2042/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 1º de agosto de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3018 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de agosto de 2012.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, nº 74, apt. 101, centro

38.720-000 Lagoa Formosa – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.056209/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056209/2011**, na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2042/2012**, que solicita esclarecimento quanto a possíveis irregularidades constatadas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
BRASÍLIA/DF

18
SSCE-M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043389/2012-96

SEAPA/SCE

12/09/2012-08:29

Referência: **Ofício n. 3018/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 06/08/2012**

Processo de renovação RADCOM n. **53000.056209/2011** REN - EXI

Processo de outorga RADCOM n. **53710.000779/1998** LDE

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Lagoa Formosa, 06 de setembro de 2012.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Vimos à presença desse órgão esclarecer pontos questionados no ofício sobredito, esclarecer quanto a possíveis irregularidades e apresentar documentação faltante, dizendo e requerendo o quanto segue:

✓

2012/09

1. Da filiação partidária de dirigentes.

A filiação partidária e candidaturas de dirigentes e conselheiros fiscais são atos apartados da entidade e que nunca representaram vínculos para além das pessoas físicas que subordinassem a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO às agremiações PPS, PSDB ou qualquer outro partido político, inclusive ao PMDB que está há 8 (oito) anos no Poder Local, conforme consta do resultado da eleição de 2008 juntado no ofício em epígrafe.

A contrário senso, a entidade sempre se manteve distante dos Poderes Local, Regional e Federal, o que pode ser atestado por um fato muito importante: de nunca ter recebido qualquer subvenção pública de qualquer esfera de governo.

Demais disso e para corroborar a absoluta independência da entidade em relação a políticos e partidos é que até o momento não se empenhou em solicitar aos políticos a aprovação de projeto de lei reconhecendo-a de utilidade pública, ainda que reconhecidamente, de fato, a entidade o seja, justamente para não haver qualquer tipo de vinculação política.

Desenganadamente, em nenhum momento, a ASCOLAGO seja por seus dirigentes ou conselheiros fiscais, estabeleceu ou manteve vínculos que a subordinassem ou a sujeitassem à gerência, comando, administração, domínio ou orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias.

A rádio mantida pela ASCOLAGO é autossustentável, não recebe ajuda ou qualquer forma de auxílio para sua manutenção que se dá, basicamente, de apoio cultural de pessoas privadas, não se relacionando com grupos que representem elite política, sendo absolutamente independente.

Evidentemente, a entidade é composta por pessoas da comunidade que, enquanto indivíduos, são seres livres para fazer o que a lei permitir, filiando-se e candidatando-se a cargos eletivos, todavia, sem dar azo a vínculos, subordinação ou sujeição a outrem.

A esfera individual não tem o condão de infringir a norma contida no art. 11 da Lei 9.612/98, somente a esfera coletiva. As duas não se excluem, elas se entrelaçam sem usurpação.

Portanto, a irregularidade aventada quanto a esse ponto, não passa de indício que não encontra fundamento para configurar desvio de finalidade.

O indício poderia ser considerado comprovante da vinculação política se ao lado dele militasse a presunção legal. A norma do art. 11 da Lei 9.612/98 não contempla presunção. Ela não proíbe a associação de pessoas filiadas a partidos políticos, senão seria tida como inconstitucional. Ela veda tão somente o estabelecimento de vínculos subordinantes a entidades mediante determinados compromissos ou relações.

Ineludivelmente, a existência de filiações e candidaturas de dirigentes não remetem à existência de subordinação, sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

2. Das atas de eleição dos membros da Diretoria relativas ao período de 2000 a 2008.

Quanto às atas de eleição dos membros da diretoria relativas ao período de 2000 a 2008, as mesmas encontram-se devidamente registradas na repartição competente, o Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Houve alteração no quadro diretivo durante o intervalo supracitado, conforme histórico abaixo:

- a) Os responsáveis pela administração da entidade no período de 16/10/1999 a 16/10/2002 foram Osvandir Machado de Oliveira presidente; Narciso de Castro Ferreira, vice-presidente; Lázaro Humberto da Silveira, secretário; Oliveiros Martins de Andrade, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Armando Rosário de Magalhães, Vanderci Ataíde Santana e Clóvis Vicente Machado, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o n. 1.443, Livro A-03, Pag. 096v.º, em 21/02/2000, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- b) Os responsáveis pela administração da entidade no período de 16/10/2002 a 16/10/2005 foram Narciso de Castro Ferreira, presidente; Osvandir Machado de Oliveira, vice-presidente; Lázaro Humberto da Silveira, secretário; Oliveiros Martins de Andrade, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Clóvis Vicente Machado, Agnaldo Nunes Caixeta e Maria Braga de Castro, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o n. 7102, Livro A-27, Pag. 32, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- c) No período de 16/10/2005 a 16/10/2008, os responsáveis pela administração da entidade foram Narciso de Castro Ferreira, presidente; Osvandir Machado de Oliveira, vice-presidente; Oliveiros Martins de Andrade, secretário; Lázaro Humberto da Silveira, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Maria Braga de Castro, Agnaldo Nunes Caixeta e Clóvis Vicente Machado, conselheiros fiscais, conforme ata

SECRETARIA
das Comunicações
Fls. 59
Rubrica

registrada sob o nº 7103, Livro A-27, Pag. 35, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.

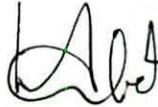
- d) Em 10/03/2008 houve renúncias de diretores, conforme ata registrada sob o nº 5095, do Livro A-10, Fls. 146, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- e) Já no período de 23/10/2005 a 16/10/2011, os responsáveis pela administração da entidade foram Lázaro Humberto da Silveira, presidente; Sérgio Mendes dos Santos, vice presidente; Fernando Antonio de Freitas, secretário; Narciso de Castro Ferreira, 1.º tesoureiro; Everaldo José de Oliveira, 2.º tesoureiro; Ianá Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Gilson Batista do Amaral, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o nº 5274, do Livro A-11, Fls. 112vº/113, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- f) A atual administração da ASCOLAGO, eleita para o período de 16/10/2011 a 16/10/2014, tem como responsáveis: Lázaro Humberto da Silveira, presidente; Narciso de Castro Ferreira, vice-presidente; Sérgio Mendes dos Santos, secretário; Everaldo José de Oliveira, 1.º tesoureiro; Francisco Corrêa Machado, 2.º tesoureiro; Ianá Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Agnaldo Nunes Caixeta, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o nº 6761, do Livro A-24, Fls. 29, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

3. Do pedido de saneamento das irregularidades apontadas na Nota Técnica 2042/2012/GCGRC/DEOC/SCE-MC e de renovação da outorga.

Assim, pelas razões e verossimilhança das alegações acima, espera a ASCOLAGO sejam dadas por sanadas as irregularidades apontadas e reitera o pedido de renovação da outorga para executar o serviço de RadCom na cidade de Lagoa Formosa, por ser de direito e de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO



Olinda Maria Chibuchal

Seleção Francisco Rodrigues

Aos dias, EM TEMPO, foram eleitos, também, para o Conselho Fiscal os seguintes nomes: Efetivos, Armando Rosário de Magalhães, Vanderi Ataíde Santana Clóvis Cupim, digo, Clóvis Vicente Machado; Suplentes: Agnaldo Nunes Caixeta, João Furtado Moreira e Celso Moreira da Fonseca. Para o Conselho Comunitário continuam os representantes legais das entidades referidas na ata de folhas

092 verso deste Livro de Atas

Francisco Rodrigues
Armando Rosário de Magalhães
João Furtado Moreira
Celso Moreira da Fonseca



Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua José Santana, 520 - S/02 - Patos de Minas - MG
Apresentada e protocolada hoje, no Livro A
L. n.º _____ Registrada no Livro A n.º 096, v.º _____
Fls. 096, v.º _____, sob n.º 1493
Patos de Minas, 21 de Fev. de 2000.
João Geraldo de Souza
 João Geraldo de Souza - Oficial
 Maria Estela A. Souza - Substituta



Olinda Maria Chibuchal

Seleção Francisco Rodrigues

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, às 14 (quatorze) horas, na sede desta entidade, na Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apt.º 101, centro, nesta cidade, com a finalidade de estudar, discutir e votar proposta de alteração estatutária, enquadrando-a ao que é exigido pela legislação referente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, e em resposta ao Ofício n.º 206/00/SSR/DOL - MC, de 26.01.00, processo n.º 53710.000779/98, assinado pelo Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento DOL, do Ministério das Comunicações em Brasília/DF. Pela proposta ficam revogados os artigos 3º (terceiro), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro) do Estatuto Social da entidade. Por seu turno, o artigo 42 (quarenta e dois) passa a ter a seguinte redação: "Art. 42. A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, que também será conhecida por ASCOLAGO, tem, ainda,

do a lavratura do presente ata que, após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]
Narciso de Castro Ferreira
Arbet



AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fe
Lagoa Formosa, 06 SET 2012
Em test. da Verdade
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Dionelciano Silas Mundim - Escrivão

Oliveiros Martim de Andrade

Sebastião Francisco Rodrigues

Agumaldo Nunes Cavaleiro

Ata da eleição e posse da Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), convocada a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto para as 20 (vinte) horas, para se reunir na sede da entidade, à Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apto 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aberta a reunião, foi lida a composição da única chapa inscrita para a eleição: Presidente, Isvandir Machado de Oliveira; Vice-Presidente, Narciso de Castro Ferreira; Secretário, Cázaro Humberto da Silveira; Primeiro Tesoureiro, Oliveiros Martins de Andrade; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues. Nos termos do art. 39 do Estatuto, a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos os sócios sobreditos, nos cargos correspondentes e na forma da apresentação da chapa. Em seguida o Presidente da Assembleia Geral proclamou os eleitos, declarando todos empossados. Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade da Assembleia, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura do presente ata, após o que, foi lida e aprovada por todos os presentes.

[Handwritten signature]
Narciso de Castro Ferreira
Arbet



SSCE-M. das Comunicações
Fls. 63
Rubrica



AUTENTICAÇÃO
TABELATO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa, 06 SET 2012
Em testemunho da verdade
[Signature]
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliteira
D. Celso Silas Mundim - Ferrevent



Ata da eleição e posse da Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro do ano de 2.002 (dois mil e dois), convocada que foi a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto Social, para as 20 (vinte) horas se reunir na sede da entidade, à Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aberta a reunião foi apresentada a composição da única chapa inscrita: Presidente, Narciso de Castro Ferreira; Vice-presidente, Osvaldir Machado de Oliveira; Secretário, Lázaro Humberto da Silveira; Primeiro Tesoureiro, Oliveira Martins de Andrade; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Clóvis Vicente Machado, Agnaldo Nunes Caieta e Maria Braga de Castro; Membros Suplentes do

EM BRANCO



2

SSCC-M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

Conselho Fiscal: João Furtado Moreira, Célio Moreira da Fonseca e
 Hélio Humberto Libeira, Membros do Conselho Comunitário:
 os representantes legais das seguintes entidades: Sindicato Ru-
 ral, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,
 Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, Associação de Mor-
 adores do Bairro Bela Vista e Conselho de Desenvolvimento
 Comunitário de Mutuca. Nos termos do art. 39 do Estatuto,
 a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um
 mandato de três anos, ou seja, de 16.10.02 a 16.10.05.
 Em seguida o Presidente da Assembleia, Osvaldo Machado
 de Oliveira proclamou o resultado e empossou os eleitos.
 Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade
 da reunião, o Presidente a deu por encerrada, determinando
 a lavratura da presente ata que segue assinada, após
 lida e aprovada pelos sócios presentes.

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabellê
 Hélio Humberto Libeira



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 Lagoa Formosa, 06 de SET 2012
 Em teste da verdade

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabellê
 Beneditino Silas Mundim - Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídica		
CNPJ: 09.240.522/0001-35		
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro		
Fone: (34)3821-5749		
Júlia Botelho Vidigal Mansur - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 42275		
REG Nº 7102 - LIVA-27 - PÁG 32		
Patos de Minas, MG, 03 de setembro de 2012.		
Patricia Alves Martins Silva - Substituta		
Emolu	TFJ	Total
43,81	13,78	57,59

EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2042/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056209/2011
Processo de Outorga nº 53710.000779/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, conforme Portaria de Autorização nº 73, publicada no D.O.U. de 28/3/2000 e Decreto Legislativo nº 320, publicado no D.O.U. de 11/9/2001.

ANÁLISE

2. Foram constatados indícios da existência de vínculos que subordinariam a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos político-partidários, infringindo o art. 11º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A requerente deverá, portanto, ser intimada a prestar esclarecimentos quanto aos pontos elencados abaixo:

I. Mediante consulta à página do TSE na Internet, verificou-se que parte dos dirigentes e conselheiros fiscais da Associação estão ou estiveram filiados a partidos políticos (predominantemente ao PPS), tendo inclusive concorrido a cargos eletivos municipais, conforme indicado no quadro abaixo. Seguem anexas as respectivas certidões de filiação partidária:

Nome	Cargo que Ocupa na Associação	Vínculo Partidário	Partido Político
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vice-Prefeito (2008); Prefeito (2004).	PPS
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vereador (2004 e 2008)	PPS
Everaldo José de Oliveira	1º Tesoureiro <i>até 16/10/14</i>	Candidato: Vereador (2004 e 2008)	PPS (atualmente não é filiado a partidos políticos)
Ianá Aparecida Moreira Silveira	Conselheira Fiscal	Filiada	PPS
Aguinaldo Nunes Caixeta	Conselheiro Fiscal	Membro de Diretório Partidário	PSDB
Luciene Regina Borges	Suplente no Conselho Fiscal	Filiada	PPS
Gilson Batista do Amaral	Suplente no Conselho Fiscal	Candidato: Vereador (2004)	PPS

3. Além dos indícios de vinculação política enumerados acima, resta, ainda, esclarecer a seguinte irregularidade que pode configurar infração à Lei 9.612/1998:

I. A entidade deixou de apresentar, durante o tempo em que esteve autorizada, as Atas de Eleição dos Membros da Diretoria relativas ao período de 2000 a 2008. Dessa forma, deverá ser informado se houve alteração no quadro diretivo durante esse intervalo de tempo e, em caso afirmativo, indicar quais foram os responsáveis pela administração, apresentando os atos pelos quais eles passaram a ocupar os respectivos cargos na diretoria, devidamente registrados. Deverá ainda ser esclarecido porque, se houve alterações na composição da diretoria, esses documentos não foram levados oportunamente ao conhecimento do Ministério das Comunicações, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

À consideração superior.

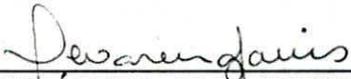
Brasília, 31 de julho de 2012.



PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2042/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 1º de agosto de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3018 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de agosto de 2012.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, nº 74, apt. 101, centro

38.720-000 Lagoa Formosa – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.056209/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056209/2011**, na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2042/2012**, que solicita esclarecimento quanto a possíveis irregularidades constatadas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
BRASÍLIA/DF

18
SCE-M das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043389/2012-96

SEAPA/SCE

12/09/2012-08:29

Referência: **Ofício n. 3018/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 06/08/2012**

Processo de renovação RADCOM n. **53000.056209/2011** REN - EXI

Processo de outorga RADCOM n. **53710.000779/1998** LDE

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Lagoa Formosa, 06 de setembro de 2012.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Vimos à presença desse órgão esclarecer pontos questionados no ofício sobredito, esclarecer quanto a possíveis irregularidades e apresentar documentação faltante, dizendo e requerendo o quanto segue: ✓

2012/09

1. Da filiação partidária de dirigentes.

A filiação partidária e candidaturas de dirigentes e conselheiros fiscais são atos apartados da entidade e que nunca representaram vínculos para além das pessoas físicas que subordinassem a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO às agremiações PPS, PSDB ou qualquer outro partido político, inclusive ao PMDB que está há 8 (oito) anos no Poder Local, conforme consta do resultado da eleição de 2008 juntado no ofício em epígrafe.

A contrário senso, a entidade sempre se manteve distante dos Poderes Local, Regional e Federal, o que pode ser atestado por um fato muito importante: de nunca ter recebido qualquer subvenção pública de qualquer esfera de governo.

Demais disso e para corroborar a absoluta independência da entidade em relação a políticos e partidos é que até o momento não se empenhou em solicitar aos políticos a aprovação de projeto de lei reconhecendo-a de utilidade pública, ainda que reconhecidamente, de fato, a entidade o seja, justamente para não haver qualquer tipo de vinculação política.

Desenganadamente, em nenhum momento, a ASCOLAGO, seja por seus dirigentes ou conselheiros fiscais, estabeleceu ou manteve vínculos que a subordinassem ou a sujeitassem à gerência, comando, administração, domínio ou orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias.

A rádio mantida pela ASCOLAGO é autossustentável, não recebe ajuda ou qualquer forma de auxílio para sua manutenção que se dá, basicamente, de apoio cultural de pessoas privadas, não se relacionando com grupos que representem elite política, sendo absolutamente independente.

EM BRANCO

Evidentemente, a entidade é composta por pessoas da comunidade que, enquanto indivíduos, são seres livres para fazer o que a lei permitir, filiando-se e candidatando-se a cargos eletivos, todavia, sem dar azo a vínculos, subordinação ou sujeição a outrem.

A esfera individual não tem o condão de infringir a norma contida no art. 11 da Lei 9.612/98, somente a esfera coletiva. As duas não se excluem, elas se entrelaçam sem usurpação.

Portanto, a irregularidade aventada quanto a esse ponto, não passa de indício que não encontra fundamento para configurar desvio de finalidade.

O indício poderia ser considerado comprovante da vinculação política se ao lado dele militasse a presunção legal. A norma do art. 11 da Lei 9.612/98 não contempla presunção. Ela não proíbe a associação de pessoas filiadas a partidos políticos, senão seria tida como inconstitucional. Ela veda tão somente o estabelecimento de vínculos subordinantes a entidades mediante determinados compromissos ou relações.

Ineludivelmente, a existência de filiações e candidaturas de dirigentes não remetem à existência de subordinação, sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

2. Das atas de eleição dos membros da Diretoria relativas ao período de 2000 a 2008.

Quanto às atas de eleição dos membros da diretoria relativas ao período de 2000 a 2008, as mesmas encontram-se devidamente registradas na repartição competente, o Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. ✓

EM BRANCO

Houve alteração no quadro diretivo durante o intervalo supracitado, conforme histórico abaixo:

- a) Os responsáveis pela administração da entidade no período de 16/10/1999 a 16/10/2002 foram Osvandir Machado de Oliveira presidente; Narciso de Castro Ferreira, vice-presidente; Lázaro Humberto da Silveira, secretário; Oliveiros Martins de Andrade, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Armando Rosário de Magalhães, Vanderci Ataíde Santana e Clóvis Vicente Machado, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o n. 1.443, Livro A-03, Pag. 096v.º, em 21/02/2000, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- b) Os responsáveis pela administração da entidade no período de 16/10/2002 a 16/10/2005 foram Narciso de Castro Ferreira, presidente; Osvandir Machado de Oliveira, vice-presidente; Lázaro Humberto da Silveira, secretário; Oliveiros Martins de Andrade, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Clóvis Vicente Machado, Agnaldo Nunes Caixeta e Maria Braga de Castro, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o n. 7102, Livro A-27, Pag. 32, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- c) No período de 16/10/2005 a 16/10/2008, os responsáveis pela administração da entidade foram Narciso de Castro Ferreira, presidente; Osvandir Machado de Oliveira, vice-presidente; Oliveiros Martins de Andrade, secretário; Lázaro Humberto da Silveira, 1.º tesoureiro; Sebastião Francisco Rodrigues, 2.º tesoureiro; Maria Braga de Castro, Agnaldo Nunes Caixeta e Clóvis Vicente Machado, conselheiros fiscais, conforme ata

SSCEM. das Comunicações
Fls. 59
Rubrica

registrada sob o nº 7103, Livro A-27, Pag. 35, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.

- d) Em 10/03/2008 houve renúncias de diretores, conforme ata registrada sob o nº 5095, do Livro A-10, Fls. 146, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- e) Já no período de 23/10/2005 a 16/10/2011, os responsáveis pela administração da entidade foram Lázaro Humberto da Silveira, presidente; Sérgio Mendes dos Santos, vice presidente; Fernando Antonio de Freitas, secretário; Narciso de Castro Ferreira, 1.º tesoureiro; Everaldo José de Oliveira, 2.º tesoureiro; Ianá Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Gilson Batista do Amaral, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o nº 5274, do Livro A-11, Fls. 112vº/113, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.
- f) A atual administração da ASCOLAGO, eleita para o período de 16/10/2011 a 16/10/2014, tem como responsáveis: Lázaro Humberto da Silveira, presidente; Narciso de Castro Ferreira, vice-presidente; Sérgio Mendes dos Santos, secretário; Everaldo José de Oliveira, 1.º tesoureiro; Francisco Corrêa Machado, 2.º tesoureiro; Ianá Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Agnaldo Nunes Caixeta, conselheiros fiscais, conforme ata registrada sob o nº 6761, do Livro A-24, Fls. 29, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

3. Do pedido de saneamento das irregularidades apontadas na Nota Técnica 2042/2012/GCGRC/DEOC/SCE-MC e de renovação da outorga.

Assim, pelas razões e verossimilhança das alegações acima, espera a ASCOLAGO sejam dadas por sanadas as irregularidades apontadas e reitera o pedido de renovação da outorga para executar o serviço de RadCom na cidade de Lagoa Formosa, por ser de direito e de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO

SCE-MC
das Comunicações
Res.
Fis. 61
Rubrica

EM BRANCO

SE-M. das Comunicações
Fls. 62
Rubrica

Oléuud Martú chubuduch

Selvestiud Francisco Rodrigues

Aos, digo, EM TEMPO, foram eleitos, também, para o Conselho Fiscal os seguintes nomes: Efetivos, Armando Rosário de Magalhães, Vanderlei Ataíde Santana, Clóvis Cupim, digo, Clóvis Vicente Machado; Suplentes: Agumaldo Nunes Caixeta, João Furtado Moreira e Celso Moreira da Fonseca. Para o Conselho Comunitário continuam os representantes legais das entidades referidas na ata de folhas

092 verso deste Livro de Atas

[Handwritten signatures]



SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Rua José Santana 520 - S/02 - Patos de Minas - MG	
Apresentado e protocolado hoje, no Livro A	
sub n.º	Registrado no Livro A 11-02
Fls. 096, v.º	sub n.º 1493
Patos de Minas, 21 de Fev. de 2000.	
João Geraldo de Souza	
<input checked="" type="checkbox"/>	João Geraldo de Souza - Oficial
<input type="checkbox"/>	Maria Estela A. Souza - Substituta



Oléuud Martú chubuduch

Selvestiud Francisco Rodrigues

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, às 14 (quatorze) horas, na sede desta entidade, na Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apto 101, centro, nesta cidade, com a finalidade de estudar, discutir e votar proposta de alteração estatutária, enquadrando-o ao que é exigido pela legislação referente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, e em resposta ao Ofício n. 206/00/SSR/DOL - MC, de 26.01.00, processo n. 53710.000779/98, assinado pelo Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento DOL, do Ministério das Comunicações em Brasília/DF. Pela proposta ficam revogados os artigos 3º (terceiro), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro) do Estatuto Social da entidade. Por seu turno, o artigo 42 (quarenta e dois) passa a ter a seguinte redação: "Art. 42. A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, que também será conhecida por ASCOLAGO, tem, ainda,

do a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]
Narciso de Castro Ferreira
Arlet



AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa, 06 SET 2012
Em test. *[Handwritten signature]*
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Aparecido Silas Mundim - Escrevente

Oliveira, Márcio de Andrade

Sebastião Francisco Rodrigues

Agostinho Nunes Costa

Ata da eleição e posse da Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), convocada a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto para as 20 (vinte) horas, para se reunir na sede da entidade, à Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apto 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aberta a reunião, foi lida a composição da única chapa inscrita para a eleição: Presidente, Isvandir Machado de Oliveira; Vice-Presidente, Narciso de Castro Ferreira; Secretário, Cázaro Humberto da Silveira; Primeiro Tesoureiro, Oliveira Martins de Andrade; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues. Nos termos do art. 39 do Estatuto, a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos os sócios sobreditos, nos cargos correspondentes e na forma da apresentação da chapa. Em seguida o Presidente da Assembleia Geral proclamou os eleitos, declarando todos empossados. Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade da Assembleia, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, após o que, foi lida e aprovada por todos os presentes.

[Handwritten signature]
Narciso de Castro Ferreira
Arlet



SCE-M das Comunicações
Fls. 63
Rubrica



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa, 06 SET 2012
Em test. da verdade.
[Signature]
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
D. Silas Mundim - Ferrevent



Ata da eleição e posse da Diretoria da Associação Cultural Co-
munitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada no dia
16 (dezesseis) de outubro do ano de 2.002 (dois mil e dois), con-
vocada que foi a Assembleia Geral Ordinária, nos termos
do Estatuto Social, para as 20 (vinte) horas se reunir na
sede da entidade, à Rua Euclides Ribeiro, 786, apt. 101,
centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.
Alerta a reunião foi apresentada a composição da única cha-
pa inscrita: Presidente, Narciso de Castro Ferreira; Vice-presi-
dente, Osvaldir Machado de Oliveira; Secretário, Lázaro Hum-
berto da Silveira; Primeiro Tesoureiro, Oliveira Martins de An-
drade; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues, Membros
Efetivos do Conselho Fiscal: Clóvis Vicente Machado, Agnaldo
Nunes Caieta e Maria Braga de Castro; Membros Suplentes do

EM BRANCO



2

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

Conselho Fiscal: João Furtado Moreira, Célio Moreira da Fonseca e
 Hélio Humberto Silveira, Membros do Conselho Comunitário:
 os representantes legais das seguintes entidades: Sindicato Ru-
 ral, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,
 Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, Associação de Mor-
 adores do Bairro Bela Vista e Conselho de Desenvolvimento
 Comunitário de Mutuca. Nos termos do art. 39 do Estatuto,
 a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um
 mandato de três anos, ou seja, de 16.10.02 a 16.10.05.
 Em seguida o Presidente da Assembleia, Orlando Machado
 de Oliveira proclamou o resultado e empossou os eleitos.
 Não havendo mais a tratar e cumprida a finalidade
 da reunião, o Presidente a deu por encerrada, determinando
 a lavratura da presente ata que segue assinada, após
 lida e aprovada pelos sócios presentes.

Neusa Aparecida B. Fonseca
 Hélio Humberto de Silveira



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Lagoa Formosa, em 06 SET 2012
 Em teste da verdade

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Deocléciano Silas Mundim - Escrivão

Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídica
 CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro
 Fone: (34)3821-5749
 Júlia Betelha Vidigal Mansur - Oficiala

PROTOCOLO Nº 42275
 REG Nº 7102 - LIMA-27 - PÁG 32
 Patos de Minas, MG, 03 de setembro de 2012.
 Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Emolu	TFJ	Total
43,81	13,78	57,59

EM BRANCO



SSCE-M. das Comunicações
Fls. 65
Rubrica



AUTENTICAÇÃO
REG. CIVIL E NOTAS
conforme o original
em 08 SET 2012
Lagoa Formosa - verdade
Em 08 SET 2012
Néusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Romeclano Silas Mundim - Escrevent

~~Ata de eleição~~ posse de Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2.005 (dois mil e cinco), convocada que foi a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto Social, para às 20 (vinte) horas se reunir na sede da entidade, na Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aberta a reunião foi apresentada a composição da única chapa inscrita: Presidente, Narciso Castro Ferreira; Vice-Presidente, Oronân Machado de Oliveira; Secretário, Oliveira Martins de Andrade; Primeiro Tesoureiro, Lizara Humberto da Silveira; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues; Membros efetivos do Conselho Fiscal: Maria Braga de Castro, Apolaldo Nunes Caixeta e Clóvis Vicente Machado; Membros

EM BRANCO



2 *Almeida* 12

Duplentes do Conselho Fiscal: João Furtado Moreira, Celso Pereira da Fonseca e Hélio Humberto Silveira, Membros do Conselho Comunitário. Os representantes legais das seguintes entidades: Sindicato Rural, Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais - APAE, Paróquia de N. S. da Piedade, Associação de moradores do Bairro Bela Vista e Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Maduca. Nos termos do art. 39. do Estatuto, a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um mandato de três anos, ou seja, de 16.10.05 a 16.10.08. Em seguida o Presidente da Assembleia proclamou o resultado da eleição e empossou os eleitos. Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente Marcos de Castro Ferreira a deu por encerrada, determinando a lavratura da presente ata que segue assinada após lida e aprovada pelos sócios presentes. *Alberto* *Hélio Humberto Silveira* *João Furtado Moreira* *Marcos de Castro Ferreira*



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou Fe
 Lagoa Formosa, 06 SET 2012.
 Em testº *Almeida* da verdade
 Notário Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Decleclano Silas Mundim - Escrivent

SCEM das Comunidades
 Fls. 66
 Rubrica



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídica		
CNPJ: 09.240.522/0001-35		
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro		
Fone: (34)3821-5749		
Júlia Botelho Vidigal Mansur - Oficiala		
PROTOCOLO Nº 42278		
REG Nº 7103 - LIMA-27 - PÁG 35		
Patos de Minas, MG, 03 de setembro de 2012.		
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta		
Emolu	TFJ	Total
43,81	13,78	57,59

EM BRANCO

Almeida

Duplentes do Conselho Fiscal: João Furtado Moreira, Célio Moreira da Fonseca e Hélio Humberto Silveira; Membros do Conselho Comunitário: os representantes legais das seguintes entidades: Sindicato Rural, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Paróquia de N. S. da Piedade, Associação de moradores do Bairro Bela Vista e Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Maduca. Nos termos do art. 39 do Estatuto, a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um mandato de três anos, ou seja, de 16.10.05 a 16.10.08. Em seguida o Presidente da Assembleia proclamou o resultado da eleição e empossou os eleitos. Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente Marcos de Castro Ferreira a deu por encerrada, determinando a lavratura da presente ata que segue assinada após lida e aprovada pelos sócios presentes.

Almeida *Almeida* *Almeida*

Ata da reunião da Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada no dia 10 (dez) do mês de março de 2008, na Rua João Carneiro, 74, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, para que fossem oficializadas as renúncias de diretores aos seguintes cargos: de Vice-Presidente pelo senhor Osvaldo Machado de Oliveira, de secretário pelo senhor Oliveira Martins de Andrade, e de Primeiro Tesoureiro pelo senhor Lázaro Humberto da Silveira, que, por razões particulares dos dois primeiros, e de desincompatibilização para fins eleitorais, deste último, renunciaram aos respectivos cargos de diretores, como de fato renunciado têm. Não havendo nada mais a tratar e cumprida a finalidade da reunião o Presidente determinou a lavratura da presente

ata que segue anexada após lida e achada conforme. *Almeida*



Em test. *Almeida*
 Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
 Geocleiano Silva - Tabeliã

COMUNICAÇÃO
 N.º 67
 Rubrica



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Patos de Minas - MG

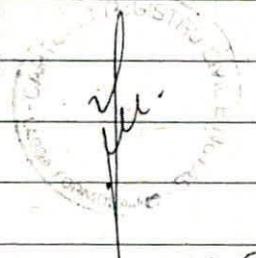
Averbação Livro nº _____ nº _____ Fls. _____

Registro Livro nº 0-10 nº 2092 Fls. 146

Patos de Minas, 03 de Julho de 2008

Oficiala: Julia B. Andrago

Lel Nº 15.424
Art. 8º, § único
Emol.: R\$ 15,91
Tx. Fac.: R\$ 4,77
Total: R\$ 19,98



Ata de Assembleia - Geral Ordinária da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais - ASCOLAGO, constituída de sócios contribuintes e fundadores, conforme disciplina dos arts. 13 a 19 do Estatuto Social, convocada para eleição e posse de direito da nova diretoria, Conselho fiscal e Conselho comunitário, conforme edital publicado em 14 (quatorze) de outubro de 2008. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2008, reuniram-se, em segunda convocação, os sócios contribuintes e fundadores no final assinados, já que não houve quorum de maioria dos sócios na primeira convocação, às 20:30h (vinte horas e trinta minutos), na Rua São Carneiro, nº 74, apartamento 101, centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a ordem do dia. Presidindo os trabalhos, o Sr. Lázaro Humberto da Silveira, secretariado pelo Sr. Lisandro Nezarão de Melo, apresentou a composição da única chapa inscrita, sendo, para Presidente, Lázaro Humberto da Silveira, Vice-Presidente, Sérgio Mendes dos Santos, Secretário, Fernando Antonio de Freitas, Primeiro Tesoureiro, Narciso Castro Ferreira, Segundo tesoureiro, Everaldo José de Oliveira. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Iamé Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Gilson Batista do Amaral. Para suplentes do Conselho Fiscal.

Martins Borges, Luciene Regina Borges e José Geral dos Santos.
 Membros do Conselho Comunitário os seguintes representantes le-
 gais de entidades: Presidente do Sindicato Rural de Lagoa For-
 mosa, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 APAE, Pároco da Paróquia de N. S. da Piedade, Presidente
 da Associação de moradores do Bairro Bela Vista e Presidente do
 Conselho Comunitário de Ilha. Concorrendo uma única cha-
 pa ao pleito, cujo mandato vencerá em 16 (dezesseis) de
 outubro de 2011 (dois mil e onze), a eleição foi feita por
 aclamação, tendo sido eleitos os nomes retroassinalados
 na única chapa para os respectivos cargos nela nomina-
 dos. Em seguida a senhor Presidente da Assembleia - Geral
 Ordinária proclamou o resultado da votação e declarou
 empossados os eleitos. Não havendo nada mais a tratar e
 cumprida a finalidade da reunião, deu-se por encerrada
 a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata
 que, após lida e achada conforme, foi aprovada e segue
 assinada pelos próprios presentes.

Domício de Castro Pereira
Luiz Carlos
 E se o Sr. José de Castro Silva Gilson Batista de Amaral
 Fernando Antonio de Luites Luciene Regina Borges Santos
 Sergio Mendes dos Santos Flamarion Martins Borges
 Leonardo Vazorio de Melo José Geral dos Santos Janá
 Aparecida Moreira Silveira

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Averbação Livro nº ____ nº ____ Fls. ____
 Registro Livro nº A-11 nº 5274 Fls. 112v/113
 Patos de Minas, 10 de dezembro de 2008
 Oficial(a), *Juliana B. Ludwig*

Lei Nº 15.424
 Art. 8º, § único
 Emol.: R\$ 18,41
 Tx. Elec.: R\$ 5,77
 Total: R\$ 24,18



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Averbação Livro nº A-11 nº 5274 Fls. 112v
 Registro Livro nº ____ nº ____ Fls. ____
 Patos de Minas, 10 de dezembro de 2008
 Oficial(a), *Juliana B. Ludwig*

Lei Nº 15.424
 Art. 8º, § único
 Emol.: R\$ 13,50
 Tx. Elec.: R\$ 3,00
 Total: R\$ 16,50



Fls. 68
 Rubrica U
 Aparecida B. Aparecida - Tabelião
 Decidiano Silas Mundim - Escrevente



Ata da Assembléia Geral Extraordinária - AGE, da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada às 20h30min do dia 04 (quatro) do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze), na Rua João Carneiro, 74, ap. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, onde funciona a Rádio Piedade FM, convocada conforme edital que vai abaixo transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Nos termos dos arts. 13 ao 19, combinados com o art. 35, todos do Estatuto Social da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - **ASCOLAGO**, ficam convocados todos os sócios para a Assembléia-Geral Extraordinária, que será realizada no dia 04 (quatro) de março de 2011, às 20:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, conforme art. 15 do estatuto, na Rua João Carneiro, 74, ap. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, onde funciona a Rádio Piedade FM, com a seguinte **ORDEM DO DIA: alteração do Estatuto Social conforme Norma Complementar n. 01/2004 e artigos 59 e 60 do Novo Código Civil Brasileiro**. Lagoa Formosa, 18 de fevereiro de 2011. **LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA**, Presidente da ASCOLAGO. O plenário escolheu na ocasião para presidir e secretariar a AGE o Sr. Lázaro Humberto da Silveira e o Sr. Aguinaldo Nunes Caixeta. Após motivar a reunião, o presidente solicitou que fosse feita a leitura da proposta de alteração estatutária destinada a modificar o estatuto em respeito ao disposto nos subitens 7.21. e alíneas e 7.2.1.1, da Norma Complementar 01/2004, com a inclusão dentre os objetivos sociais a finalidade específica **“executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”**, conforme incisos I a V do art. 3.º da Lei n. 9.612, de 1988, indicando os incisos expressamente, conforme art. 5.º abaixo transcrito, e inclusão de dispositivo determinando as competências da Assembléia Geral, conforme as disposições constantes do art. 59, *caput* e parágrafo único, e art. 60, relativos às associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo Código Civil. Outras alterações foram propostas, também, com a finalidade de **atualizar o endereço da ASCOLAGO**, dar nova redação a vários artigos, em fim, atualizar o estatuto e consolidá-lo. Colocada em discussão e votação a proposta de consolidação do estatuto social em face das normas acima descritas, os sócios presentes foram unânimes em aprová-la sem restrições e emendas. Assim, este é o **ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA - ASCOLAGO**. **CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**. Art. 1.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, **doravante, também denominada pela sigla “ASCOLAGO”**, fundada em 30(trinta) de janeiro de 1.997, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado, sendo as suas receitas e patrimônio aplicados exclusivamente em Lagoa Formosa - MG, e que se regerá pelo presente Estatuto. **Parágrafo único - Dissolvida a ASCOLAGO, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos associados**. Art. 2.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, tem como sede a **Rua João Carneiro, n. 74, apartamento 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais**, e foro na Comarca de Patos de Minas-MG. Art. 3.º São princípios que regem a ASCOLAGO: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade lagoense; II - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração comunitária; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Art. 4.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa tem, obrigatoriamente, que publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior. Art. 5.º A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa tem por finalidade o atendimento à comunidade de Lagoa Formosa, com vistas a: I - **executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com programação opinativa e informativa que observe os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados**; II - **dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade**; III - **oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social**; IV - **prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário**; V - **contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente**; VI - **permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível**; VII - **defender a democratização dos meios de comunicação em geral, sem ter objetivos político-partidários, comerciais,**



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original
 que me foi apresentado. Doi
 Lagoa Formosa - 06 SET 2016
 Em test: *[assinatura]*
 Nussa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Proclamação Silas Mundim - Escrevente

das Com.
 N.º Fis. 69
[assinatura]
 S. S.

religiosos e sempre manter integros os direitos de manifestação de pensamento, livre expressão e atividades intelectuais, não se submetendo a interesses alheios aos seus objetivos; VIII - desenvolver, divulgar e otimizar projetos culturais de interesse da população local; IX - promover atividades educacionais e de formação geral; X - incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos; XI - divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações; XII - manter convênios e/ou se associar a entidades similares para a prestação de serviços de assessoria; XIII - cooperar com as instituições públicas e privadas, visando a manifestação da cultura no município de Lagoa Formosa.

CAPÍTULO II. DOS SÓCIOS. SEÇÃO I. DO QUADRO SOCIAL. Art. 6.º Serão admitidas como sócios, em número limitado, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no gozo de seus direitos civis, que se interessarem pelos objetivos da Associação, que tenham ou queiram ter atividades ligadas à área da cultura e da comunicação, desde que sediadas e domiciliadas na cidade de Lagoa Formosa. Parágrafo único - É assegurado a todo associado, pessoa física, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, e à pessoa jurídica sem fins lucrativos, por intermédio de seu representante legal, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, e a ambas o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, quando estiverem em pauta deliberações sobre a vida social da ASCOLAGO. Art. 7.º Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e são distribuídos pelas seguintes categorias: I - contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que, de uma maneira regular, contribuam mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente para o custeio das atividades da Associação; II - beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou contribuírem de uma maneira apreciável para a formação ou o crescimento do seu patrimônio social, a juízo da Diretoria, por proposta da Assembléia Geral; III - honorários, as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços à cultura ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade, no campo cultural, a juízo da Diretoria, por proposta da Assembléia Geral; IV - fundadores, assim considerados os que participarem da reunião inaugural, assinando a respectiva ata, sujeitos aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte. Parágrafo único - para se associar na qualidade de sócio contribuinte, o interessado deverá apresentar proposta de adesão à Diretoria da Associação, que será estudada e poderá ser aprovada ou rejeitada pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. Art. 8.º Constituem direitos e obrigações do sócio contribuinte e fundador: I - votar e ser votado para cargos da administração da Associação, ainda que por procuração; II - comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar; III - cumprir e acatar as disposições estatutárias; IV - colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benefício aos objetivos da Associação; V - aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho; VI - participar ativamente de todos os eventos da Associação; VII - contribuir com as cotas mensalidades fixadas pela Assembléia Geral; VIII - requerer a convocação dos órgãos deliberativos da ASCOLAGO, na forma deste Estatuto; § 1.º - Os sócios beneméritos e honorários não poderão votar e nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes. § 2.º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o sócio se encontre quite com as suas obrigações sociais. **SEÇÃO III. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS.** Art. 9.º Infringindo o presente Estatuto os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades: I - advertência - aplicada pelo Presidente da Associação mediante aprovação da Diretoria e sempre em caráter reservado, para punir faltas leves; II - suspensão - aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria e confirmação da Assembléia geral, em recurso "ex officio", para punir faltas graves; III - exclusão - aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

Art. 10. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral que se realiza em prazo não inferior a 15(quinze) dias, o qual deve ser interposto até 15(quinze) dias após a infração.

CAPÍTULO III. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I. DA ORGANIZAÇÃO. Art. 11. São órgãos da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa: I - a Assembléia Geral; II - a Diretoria; III - o Conselho Fiscal; IV - o Conselho Comunitário. **Art. 12. Não haverá a distribuição de lucro, bônus, gratificação, ou eventuais sobras da receita entre os associados da ASCOLAGO.** **SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída



de sócios contribuintes e fundadores, quites com a tesouraria, que a ela comparecem pessoalmente ou representados por procuradores legalmente habilitados, não sendo permitido mais de uma procuração por sócio contribuinte ou fundador. Parágrafo único - Cabe ao Conselho Fiscal determinar o número de sócios habilitados a integrarem a Assembléia Geral, indicando-os à Diretoria, com antecedência de 30(trinta) dias da data da reunião. Art. 14. A convocação da Assembléia Geral é feita por publicação de edital na imprensa local e afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 08(oito) dias da data da reunião. § 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária é convocada pelo Presidente após deliberação tomada pela maioria dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal; § 2.º - **É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria o direito de promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da ASCOLAGO.** § 3.º - O Edital de convocação geral deve mencionar de maneira específica, os assuntos a serem tratados na Assembléia Geral. Art. 15. A Assembléia Geral se instala, em primeira convocação, no horário estabelecido, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, procedimento que deverá, obrigatoriamente, constar do edital de convocação. Art. 16. As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são sempre presididas e secretariadas pelos sócios presentes e escolhidos pelo Plenário na ocasião. Art. 17. A Assembléia Geral Ordinária se reúne uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março, competindo-lhe: I - avaliar e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria; II - eleger, trienalmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal; III - tratar dos demais assuntos de interesse da Associação, excetuando-se os mencionados no art. 18. Art. 18. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária: I - destituir os administradores; II - alterar o estatuto; III - autorização para alienação ou oneração de imóveis pertencentes à Associação; IV - fusão, incorporação ou extinção da Associação, que nos casos de fusão ou incorporação devem sempre realizar-se com entidades de fins análogos, registrados nos órgãos competentes. Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, podendo ser por aclamação, caso haja concordância unânime dos presentes. Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do art. 18, é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será de maioria de 3/5 (três quintos) dos presentes.

SEÇÃO III. DA DIRETORIA. Art. 20. A Diretoria é composta dos seguintes membros: I - Presidente; II - Vice - Presidente; III - Secretário; IV - 1.º tesoureiro; V - 2.º tesoureiro. Parágrafo único - Será permitida a reeleição. Art. 21. Compete à Diretoria em conjunto: I - promover a realização dos fins a que se destina a Associação, administrando-a, bem como seus bens; II - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal o plano anual de atividades da Associação, bem como o seu orçamento e propostas de despesas extraordinárias; III - submeter as suas contas à apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-as depois para aprovação da Assembléia Geral; IV - criar e prover cargos necessários aos serviços administrativos, técnicos e outros, fixando-lhes vencimentos, contratando e/ou demitindo funcionários; V - aprovar a admissão de sócios contribuintes e indicar ao Conselho Fiscal a proposição de sócios beneméritos e honorários; VI - estabelecer o valor mínimo das contribuições dos sócios contribuintes; VII - com o referendo do Conselho Fiscal, preencher para o cumprimento do restante do mandato dos membros substituídos, os cargos que vierem a vagar na Diretoria. Art. 22. A Diretoria reúne-se uma vez por mês, e extraordinariamente, quando se tornar necessário. § 1.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes. § 2.º - O presidente tem, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate. **Art. 23. Compete ao Presidente:** I - **representar a Associação passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;** II - superintender as atividades sociais; III - presidir as reuniões da Diretoria; IV - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias; V - apresentar ao Conselho Fiscal, até 08(oito) dias antes da realização das Assembléias Gerais Ordinárias o relatório anual de contas da Diretoria; VI - juntamente com o primeiro tesoureiro, assinar ordens de pagamento, cheques, recibos e quaisquer papéis de crédito; VII - solicitar o conhecimento e utilização dos regulamentos, regimentos e instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da Associação; VIII - decidir com o voto de qualidade os empates verificados nas deliberações da Diretoria; IX - delegar poderes, se assim o desejar, a outro membro da Diretoria. Art. 24. Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato; II - auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções. Art. 25. Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria; II - orientar e supervisionar o sistema de arquivo e correspondência da Associação; III - superintender os serviços de Secretaria e os de comunicação; IV - cumprir as diretrizes estabelecidas no presente estatuto. Art. 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro e, em suas faltas,





AUTENTICAÇÃO
PARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou F.
Lagoa Formosa, em 06 de Setembro de 2016.
Em test. *[Assinatura]*
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
Municipal - Lagoa Formosa



impedimentos, ao Segundo Tesoureiro: I - assinar cheques, ordens de pagamento, recibos e quaisquer papéis de crédito, conjuntamente com o Presidente, ou, no efetivo impedimento do mesmo, com o Vice-Presidente; II - controlar a arrecadação da renda social; III - controlar, em conjunto com o Vice-Presidente, a escrituração de receitas e despesas; IV - fornecer à Diretoria e ao Conselho Fiscal relatório da situação financeira; V - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; VI - fornecer previsões de orçamentos financeiros; VII - dar todo esclarecimento possível e colocar o material à disposição do Conselho Fiscal; VIII - cumprir as diretrizes estabelecidas no presente Estatuto. SEÇÃO IV. DO CONSELHO FISCAL.

Art. 27. O Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, é eleito trienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal examinar a contabilidade da Associação e dar parecer sobre as contas da Diretoria. Parágrafo único - O parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria deve ser apresentado através de relatório instruído com os documentos necessários. Art. 29. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente um vez por ano, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente quando se fizer necessário, e delibera com o número dos seus membros efetivos. SEÇÃO V. DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Art. 30. O Conselho Comunitário é um órgão com a atribuição de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei. Art. 31. O Conselho Comunitário é constituído, no mínimo, de cinco(5) membros representando entidades do município de Lagoa Formosa, desde que apresentem seu estatuto, ata de fundação, CGC/MF e possam comprovar sua existência de fato e atuação na comunidade a saber: I - associações de classe; II - entidades beneficentes; III - entidades religiosas; IV - associações de moradores. § 1.º A indicação das entidades ficará a cargo da Diretoria, para um mandato de três(3) anos, podendo ser reconduzidos. § 2.º O Conselho Comunitário terá um coordenador que será eleito pelos seus pares na primeira reunião. Art. 32. Compete ao Conselho Comunitário: I - acompanhar a programação da Emissora, apresentando à Diretoria críticas construtivas, visando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural; II - levar ao conhecimento da diretoria e da Assembléia Geral, se for o caso, quaisquer irregularidades quanto às programações. Parágrafo único - Reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador eleito na primeira reunião, lavrando-se competente ata em livro próprio. CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS.

Art. 33. O patrimônio da ASCOLAGO é composto dos bens materiais, móveis e imóveis adquiridos por compra ou através de doações e os que a Associação vier a adquirir, constituindo-se fontes de recursos para sua manutenção: I- as contribuições dos sócios contribuintes; as doações ou contribuições de outras naturezas; os auxílios recebidos através de verbas, subvenções ou convênios; outras receitas provenientes de prestações de serviço, inclusive para terceiros; as promoções; os rendimentos de aplicações de capital ou operações realizadas. Art. 34. As aplicações patrimoniais deverão ser restritas ao município de Lagoa Formosa, tendo por objetivo atender aos fins sociais e ao desenvolvimento e crescimento da Associação. CAPÍTULO V. DA ELEIÇÃO E POSSE.

Art. 35. Trienalmente, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, são eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. Parágrafo único - A eleição é realizada por votação secreta, sendo permitido o voto por procuração, nos termos do art. 14 deste Estatuto. Art. 36. A votação é feita por chapa, devidamente inscrita na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. § 1.º - Os dirigentes da ASCOLAGO devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e deverão manter residência na área da comunidade atendida. § 2.º - Somente podem integrar as chapas concorrentes, pessoas pertencentes ao quadro associativo da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, em dia com suas obrigações sociais. Art. 37. A eleição é dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros do Conselho Fiscal, sendo um deles indicado pelo Presidente, escolhidos pela Assembléia Geral e não candidatos a cargo da Diretoria. Art. 38. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente tiver prevalência de idade. Art. 39. Concorrendo uma única chapa, a eleição pode ser feita por aclamação. Art. 40. O Presidente da Assembléia Geral proclama os eleitos, que são empossados na primeira quinzena do mês de outubro seguinte à eleição. Art. 41. A ata da Assembléia Geral é assinada por todos os presentes, ou no caso de delegação da Assembléia, somente pelos membros da mesa. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. A ASCOLAGO tem, ainda, por finalidade, a democratização da comunicação e dá informação, e a difusão cultural do município de Lagoa Formosa, bem como observar os princípios da ética em telecomunicações, observar rigorosamente a Lei de Imprensa e buscar o aperfeiçoamento da qualidade da transmissão jornalística e



cultural exclusivamente na área de alcance das transmissões, incentivar a integração comunitária visando o desenvolvimento da comunidade onde atua. Art. 43. A estrutura administrativa da Associação prevista no Estatuto, deve ser regulamentada por um Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 44. O mandato dos membros da primeira Diretoria e Conselho Fiscal vigorará até 15(quinze) de outubro de 1.999, devendo ser procedida uma nova eleição dentro da segunda quinzena do mês de setembro, anterior à mencionada data. Art. 45 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, independentemente de publicação e registro. Lagoa Formosa, 04 de março de 2011. LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA. Presidente. Cumprida a ordem do dia e a finalidade da AGE, o Sr. Presidente solicitou que fosse lavrada a respectiva ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

CPF DO PRESIDENTE: 366.684.606-82

Executivo José de Oliveira
Luiz Carlos Lima Aparecida Moreira Silveira
Carla Souza Costa
Luciano Martins

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Protocolo Livro nº A5 nº 3120 Fls. -
 Registro Livro nº A90 nº 6340 Fls. 98
 Patos de Minas, 16 de Março de 2011
 Oficial, Luciano Martins
 Oficiala: Júlia Botelho Vidigal Mansur
 Substituta: Patrícia Alves Martins



Lei Nº 15.424
 Art. 8º, § único
 Emol.: R\$ 5461
 Tx. Fisc.: R\$ 1717
 Total: R\$ 7178



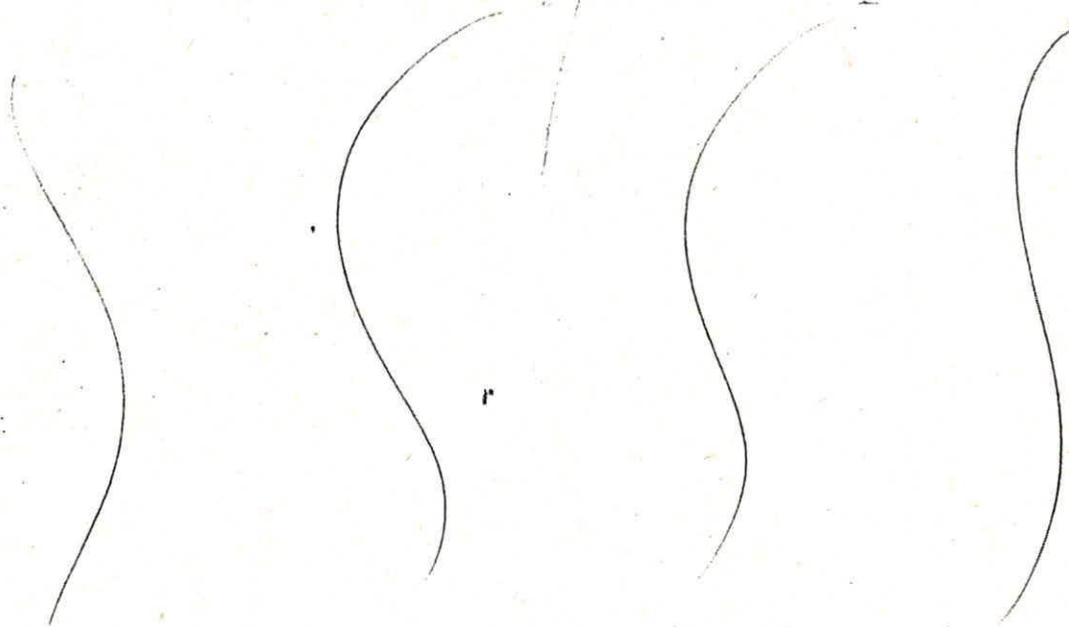
Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 ANJ 51033

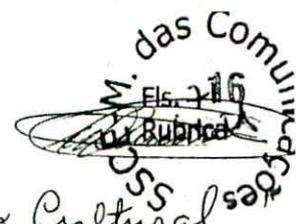


Selo de Fiscalização
 CDM 60505



Selo de Fiscalização
 CDM 60506





Ata da Assembleia - Geral Ordinária da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais - ASCOLAGO, constituída de sócios contribuintes e fundadores, conforme disciplina dos arts. 13 a 19 do Estatuto Social Consolidado registrado sob o n. 6.340, Livro A-20, fls. 98, em 16/03/2011, convocada para eleição e posse da nova diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, este último a ser indicado pela Diretoria, conforme § 1º do art. 31 do Estatuto. O edital de convocação da Assembleia - Geral Ordinária - AGO foi publicado em 04/10/2011, obedecendo ao disposto no art. 14 do Estatuto Social, do qual foi dada ampla publicidade na programação da Rádio Piedade FM, mantida pela ASCOLAGO. Assim, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), reuniram-se, em segunda convocação, os sócios contribuintes e fundadores da ASCOLAGO, no final assinados, às 20h30min (vinte horas e trinta minutos), na Rua João Carneiro, n. 101, centro, ap. 101, digo, Rua João Carneiro, n. 74, na cidade de Lagoa Formosa, para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA. Presidindo os trabalhos, segundo deliberação do Plenário, o Senhor Lázaro Humberto da Silveira, secretariado pelo Senhor Everaldo José de Oliveira, apresentou a composição da única chapa inscrita, assim constituída: Presidente: Lázaro Humberto da Silveira; Vice-Presidente: Narciso de Castro Ferreira; Secretário: Sérgio Mendes dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Everaldo José de Oliveira; Segundo Tesoureiro: Francisco Corrêa Machado. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Iana Aparecida Moreira Silveira, Maria Braga de Castro e Aguiñaldo Nunes Caixeta. Para suplentes do Conselho Fiscal: Luciene Regina Borges, José Leal dos Santos e Gihon Batista do Amaral. Para formar o Conselho Comunitário a ser constituído nos moldes do item 21.4, da Norma 1/2011, digo, da Seção V, do Capítulo III do Estatuto Social, a direção dos trabalhos da Assembleia, compulsando docu-



20



Um grupo de 5 (cinco) entidades indicadas, certificou que as mesmas estavam legalmente constituídas e que poderiam ter seus representantes no Conselho Comunitário. Concorrendo uma única chapa ao pleito, cujo mandato vencerá em 16 (dezesseis) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), a eleição foi processada por aclamação dos presentes, tendo sido eleitos os nomes acima declinados na única chapa, para os respectivos cargos nela nominados. Em seguida o Senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária proclamou o resultado da votação e declarou impossuados os eleitos. Posteriormente foram indicados os representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Sindicato Rural de Lagoa Formosa, do Conselho Central de Lagoa Formosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ: 00.216.639/0001-09, com sede na Rua Libencio Mundim, 468, centro, CEP: 38.720.000, da Casa de Repouso Obra Unida à SSVP, CNPJ/MF: 04.876.858/0001-75, com sede na Rua José Marciano, 534, bairro Bela Vista, CEP: 38.720.000, e da Associação Amor sem Medida, CNPJ/MF: 06.007.935/0001-86, com sede na Rua Libencio Mundim, 468, centro, na cidade de Lagoa Formosa MG, CEP: 38.720.000, para comporem o Conselho Comunitário, conforme arts. 30 a 32 do Estatuto Social.

Qualificação dos diretores e conselheiros fiscais eleitos e impossuados: Dezauro Humberto da Silveira, CPF: 366.684.606-82, RG M. 3.381.813-SSP/MG; Narciso de Castro Ferreira, CPF 076.442.301-06, RG 060.024-SSP/DF; Sérgio Mendes dos Santos, CPF: 998.911.236-34, RG M-8.909.298-SSP/MG; Everaldo José de Oliveira, CPF: 534.823.106-10, RG M-8.276.775-SSP/MG; Francisco Correia Machado, CPF 287.586.336-34, RG 580.160-SSP/MG; Tani Aparecida Moreira Silveira, CPF: 559.487.666-91, RG MG-2.968.492-SSP/MG; Maria Brage de Castro, CPF 305.113.991-20, RG 660.220-SSP/DF; Aquivaldo Nunes Cai-



das Comunicações
M. Fls. 2217
Rubrica
SS

Keta, CPF: 211.326.156-15, RG 1.227.534-SSP/MG, residente na Rua
 Juca Limbrião, 121, Centro, na cidade de Lagoa Formosa, MG, CPF:
 38.720.000. Luciene Regina Borges, CPF: 004.166.276-84, RG 36.086.
 629-3, José Leal dos Santos, CPF: 060.127.196-39, RG MG-10.714.
 795-SSP/MG e Gilson Batista do Amaral, CPF: 555.952.006-34, '
 RG MG-12.183.141-SSP/MG. Não havendo nada mais a tratar
 e cumprida a finalidade da reunião, encerrou-se a mesma
 com a leitura da ata que, após lida e achada conforme,
 foi aprovada e segue assinada pelos sócios presentes. *Alt*
 CPF 366.684.606-82, RG M 3 381813-SSP/MG. José Leal dos Santos '
 CPF 060.127.196-39, RG M-10.714.795-SSP/MG Francisco Carrara. Pa
 do CPF: 287.586.336-34, RG 580.160-SSP/MG Sergio med do
 Santos CPF: 998.911.236-34, RG M-8.909.298-SSP/MG Luciene Regina Borges
 CPF: 004.166.276.84, RG 36.086.629.3 Gilson Batista do Amaral '
 CPF: 555.952.006-34, RG MG-12.183.141-SSP/MG. Lania Aparecida Mes
 sa Ribeiro, CPF: 559.487.666-91, RG M-2.968.492-SSP/MG
 Agunaldo Nunes Carreira, CPF: 076.442.301-06, RG 060.024-SSP/DF
 CPF: 305.113.991-20 RG 660.220-SSP/DF.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Protocolo Livro nº A-5 nº 39378 Fls. 29
 Registro Livro nº A-24 nº 6761 Fls. 29
 Patos de Minas, 21 de dezembro de 2011
 Oficial, M. Martins
 Oficial: Júlia Botelho Vidigal Mansur
 Substituta: Patrícia Alves Martins

Lei Nº 15.424
 Art. 8º, § único
 Emol.: R\$ 46,91
 Tx. Fisc.: R\$ 14,75
 Total: R\$ 61,66

Sala de Fiscalização
 CGG 12890
 CGG 12889
 ARQUIVAMENTO
 ARG 57865
 ARQUIVAMENTO
 ARG 57864



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original
 que me foi apresentado em
 Lagoa Formosa - MG, em 08 de SEP de 2012
 Em test. [Assinatura]
 Neuza Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Ezequieliano Sitas Mundim - Escrivão

EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE ...

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE, SALA 300



BRASILIA-DF

CEP: 70044-900



SEDEX
CORREIOS

FC029/36

AR MP PESO (kg) (2,095)

MANDOU, CHEGOU.

SI 74102455 8 BR

LIDE 1

2

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
BRASÍLIA/DF

Processo de renovação RADCOM n. **53000.056209/2011** Índices de Vinculo
Processo de outorga RADCOM n. **53710.000779/1998**
Assunto: Juntada de Laudo de Ensaio e Laudo de Vistoria Técnica

Lagoa Formosa, 22 de abril de 2013.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Vimos à presença desse órgão complementar os documentos relacionados no ofício 6767/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 09/11/2011, juntando os laudos referidos no item X, quais sejam os laudos de ensaio e de vistoria técnica, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Nestes termos,
Pede deferimento.

RECIBO 13/04/2013-14

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO

Searc
131

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA.
- b) Endereço: Rua João Carneiro, 74 - Apto. 101 - Centro.
CEP: 38.720-000 - Lagoa Formosa/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado:

Rua João Carneiro, 74 - Apto. 101 - Centro.
CEP: 38.720-000 - Lagoa Formosa/MG
- c) Data da realização: 12/04/2013

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: MONTEL – Sistemas de Comunicação Ltda..
- b) Modelo: MTFM 98
- c) Endereço: Rua João de Paula Franco, 469 – Jardim Marabá
São Paulo/SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

Handwritten mark



5 - MEDICÕES:

a) Frequência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87.900.040,0 HZ
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 4 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,30	0,00	+6,20	+8,10	+10,40	+13,00	dB
50% mod	-2,20	-2,20	-2,10	0,00	+6,50	+8,30	+10,70	+13,30	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,70	+10,90	+13,70	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,50	-2,40	-2,30	0,00	+6,10	+8,20	+10,20	+13,10	dB
50% mod	-2,30	-2,20	-2,20	0,00	+6,40	+8,50	+10,50	+13,40	dB
90% mod	-2,20	-2,00	-2,00	0,00	+6,70	+8,70	+10,70	+13,60	dB

b) Distorção Harmônica



CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,49	0,51	0,53	0,55	0,54	0,53	0,51	0,49	%
50% mod	0,50	0,52	0,53	0,56	0,55	0,53	0,52	0,50	%
90% mod	0,50	0,52	0,54	0,57	0,56	0,54	0,52	0,51	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,52	0,53	0,55	0,56	0,54	0,52	0,49	%
50% mod	0,48	0,50	0,53	0,55	0,55	0,53	0,52	0,50	%
90% mod	0,49	0,51	0,52	0,54	0,55	0,54	0,52	0,50	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -56 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 58 dB (2 Harmônico)
62 dB (3 Harmônico)

cu

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 1,0 Watts



6- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes



8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Montel - Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM 98

Homologação: 0916-06-0312

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão contínua de placa: sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 1,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.



- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

~



9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

u



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cm de que faço uso”

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

cm



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2013.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA : 25670/D

• CPF : 271882726-20



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Montel - Sistemas de Comunicação Ltda, modelo MTFM 98, com potência nominal de 25,0 Watts .

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2013.

Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua João Carneiro, 74 - Apto. 101 - Centro.
CEP: 38.720-000 - Lagoa Formosa/MG

- Nome do Representante Legal: Lázaro Humberto da Silveira.
C.P.F.: 366.684.606-82



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1
 84
 Confederação Nacional de Engenharia e Agronomia

ART de Obra ou Serviço
14201300000001093375

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA**

Logradouro: **RUA JOÃO CARNEIRO**

Complemento: **APTO. 101**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

Nº: 000074

CEP: 38720000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOÃO CARNEIRO**

Complemento: **APTO.101**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

Data de início: **12/04/2013** Previsão de término: **12/04/2013**

Finalidade: **CULTURAL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: 000074

CEP: 38720000

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Candido Henrique Pereira de Freitas de *16* de *abril* de *2013*

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CNPJ: 01.722.667/0001-60

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **16/04/2013**

Valor Pago: **45,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$1.000,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO,**



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **000000001052827**



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 26/04/2013
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 00001052827	Nosso número 00000000001052827
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 45,00	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001093375 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			

	BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.000001 01052.827217 1 00000000004500	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 26/04/2013	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data do Documento 16/04/2013	Número do Documento 00001052827	Espécie Documento RC	Acelte N	Data Processamento 16/04/2013
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001093375 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			1 (=) Valor Documento 45,00 2 (-) Desconto / Abatimento 3 (-) Outras Deduções 4 (+) Mora / Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (=) Valor Cobrado	
Sacado: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RUA SAGRADA FAMILIA, 652 - SANTA TERESA - 37410000 - TRES CORACOES / MG				
Sacador / Avalista:				



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE BLOQUEIO

16/04/2013 10:21:34
 DATA DE EFETIVAÇÃO: 16/04/2013
 CONVENIO: 000443301
 OPERADOR: 00044330

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

00194.58652 90000 000001
 01052.827217 1 00000000004500

PAGTO. EFETUADO EM: 16/04/2013

VALOR: 45,00

COD. OPERAÇÃO: 000271490

OPERAÇÃO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI

E A CAIXA EM TODO O BRASIL

DISQUE CAIXA - 0800 726 0101
 OUVIDORIA - 0800 725 7474



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C U L T U R A L C O M U N I T Á R I A D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

L A G O A F O R M O S A 0 1 7 2 2 6 6 7 0 0 0 1 6 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C O M U N I T Á R I A N . S . D A P I E D A D E

Portaria de Autorização nº 89 de 2000.

Publicada no D.O.U de 28 de março de 2000.

Decreto Legislativo nº 56 de 2000.

Publicado no D.O.U de 21 de março de 2000.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O Ã O C A R N E I R O 7 4 - A P T O . 1 0 1

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O L A G O A F O R M O S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 1 8 ° 4 6 ' 3 0 " S 4 6 ° 2 4 ' 0 5 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O Ã O C A R N E I R O 7 4 - A P T O . 1 0 1

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O L A G O A F O R M O S A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 1 8 ° 4 6 ' 3 0 " S 4 6 ° 2 4 ' 0 5 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante

especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O Ã O C A R N E I R O 7 4 - A P T O . 1 0 1

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O L A G O A F O R M O S A



CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF **M G** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **1 8 ° 4 6 ' 3 0 " S | 4 6 ° 2 4 ' 0 5 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **M O N T E L S I S T . D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D A**
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA N° HOMOLOGAÇÃO
M T F M 9 8 **2 5 , 0 watts** **0 9 1 6 - 0 6 - 0 3 1 2**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
2 5 , 0 watts **2 4 , 9 watts**
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
8 7 , 9 MHz **8 7 , 9 MHz**

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE _____
 MODELO _____ POTÊNCIA DE FABRICA N° HOMOLOGAÇÃO
 _____ **watts** _____
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
 _____ **watts** _____
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
 _____ **MHz** _____ **MHz**

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **M O N T E L S I S T . C O M U N I C A Ç Ã O** MODELO **M T D I P 1 0 0 / 1**
 GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
0 , 0 **2 5 , 0 m** **2 5 , 0 m** **9 0 2 , 0 m**

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **K M P P I R E L L I** MODELO **R G 2 1 3 U**
 COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
2 8 , 0 m **6 , 6 0 dB** **1 , 8 4 dB** **0 , 6 5**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{10}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{10 - PL}{10}$

100

Handwritten mark



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M Í L I A 6 5 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

UF

M G

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

DATA

1 2 / 0 4 / 2 0 1 3

ASSINATURA



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDICÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

Ca



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2013.

Representante Legal

- Local da vistoria: Rua João Carneiro, 74 - Apto. 101 - Centro.
CEP: 38.720-000 - Lagoa Formosa/MG

- Nome do Representante Legal: Lázaro Humberto da Silveira.
C.P.F.: 366.684.606-82



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31)3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo do Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 16/05/2013
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 00001052822	Nosso número 00000000001052822
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor (=) Valor do documento 45,00	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001093359 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			

	BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.000001 01052.822218 1 00000000004500	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 16/05/2013	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data do Documento 16/04/2013	Número do Documento 00001052822	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 16/04/2013
Nº Conta / Respo. 18	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001093359 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			1 (=) Valor Documento 45,00 2 (-) Desconto / Abatimento 3 (-) Outras Deduções 4 (+) Mora / Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (=) Valor Cobrado	
Sacado: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RUA SAGRADA FAMILIA , 652 - SANTA TERESA - 37410000 - TRES CORACOES / MG				
Sacador / Avalista:				



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001093359

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA**

Logradouro: **RUA JOÃO CARNEIRO**

Complemento: **APTO. 101**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

Nº: 000074

CEP: 38720000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOÃO CARNEIRO**

Complemento: **APTO.101**

Cidade: **LAGOA FORMOSA**

Data de início: **12/04/2013** Previsão de término: **12/04/2013**

Finalidade: **CULTURAL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: 000074

CEP: 38720000

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA**

CNPJ: 01.722.667/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

Quantidade:

Unidade:

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

16/04/2013 de abril de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CNPJ: 01.722.667/0001-60

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 16/04/2013

Valor Pago: 45,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site de Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:

TELECOMUNICACAO,



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000001052822

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE BLOQUETO

16/04/2013 10:22:59
DATA DE EFETIVAÇÃO: 16/04/2013
CONVENIO: 000443301
OPERADOR: 00044330

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

00104 50052 90000 000001
01052.822218 1 00000000004500

PAGTO.EFETUADO EM: 16/04/2013

VALOR: 45.00

COD.OPERACAO: 000271811

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

DISQUE CAIXA - 0800 726 0101
OUVIDORIA - 0800 725 7474

044900

BRASILIA

DF UF

AVENIDA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - 3º ANDAR

fone (61) 3311-6177

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESTABELECIMENTO DE OUTORGA DE SERV. COM. ELETRÔNICA
SECRETARIA DE SERV. RADIOELÉTRICO E TELEFÔNICA

CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA

RENOVAÇÃO OUTORGA: 53000.056209/2011

correios.com.br

CORREIOS

SA 90349265 2 BR



SEDEX

CORREIOS

MANDOU, CHEGOU.

AR MP PESO (kg)

FC092838

CARIMBO

TENTATIVAS DE ENTREGA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Mudou-se
 Recusado

h. / as

ULTRAL COM. DE LAGOA FORMOSA (34) 3824 2127 FONE

PROCESSO RENOVAÇÃO OUTORGA: 53000.056209/201

PROCESSO OUTORGA: 53710.000779/1998

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE

LAGOA FORMOSA — ASCOLA GO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056209/2011 Localidade / UF: LAGOA FORMOSA/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade encaminhou os seguintes documentos:

- a) ata de eleição da diretoria, devidamente registrada (fls. 71-72), com mandato até 16/10/2014;
- b) relatório do Conselho Comunitário (fl. 41);
- c) estatuto social (fls. 12/34);
- d) CNPJ - fl. 11;
- e) certidão negativa da Anatel - fl. 10;
- f) declaração de conformidade - fl. 09

Foram constatadas as seguintes pendências:

- a) não foram encaminhados os documentos (RG e CPF) dos atuais dirigentes; e
- b) o relatório do Conselho Comunitário não cumpre a exigência, pois não contém a grade de programação da emissora;

OBS: Foram encontrados indícios de vinculação político-partidária na diretoria anterior, tendo sido solicitados esclarecimentos (NT 2042/12 - fl. 54). Considerando que a entidade elegeu novos dirigentes, serão solicitados os seus documentos, para verificar se persiste o vínculo.



Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1357 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, 74, Apto. 101, Centro

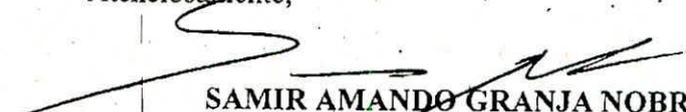
38.720-000 / Lagoa Formosa - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056209/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056209/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa - MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 874/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento)-que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 874/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.000779/1998.
Processo de Renovação nº 53000.056209/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. CPF de todos os dirigentes; e

III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.056209/2011-55**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço
CGRC/DEAA/SCE

53900.000187/2014-78

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
BRASÍLIA/DF

Processo de renovação RADCOM n. **53000.056209/2011**

Processo de outorga RADCOM n. **53710.000779/1998**

Assunto: Satisfação de pendências conforme Ofício n.
1.357/2014/CGRC/SCE-MC, de 25/02/2014 – Nota Técnica n.
874/2014/CGRC/SCE-MC, de 24/02/2014.

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2014.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Vimos à presença desse órgão satisfazer pendências relativas à documentação que instrui o requerimento de renovação da outorga concedida à ASCOLAGO, relacionados no Ofício n. 1.357/2014/CGRC/SCE-MC, de 25/02/2014, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma 01/20111, juntando dentro do prazo legal os seguintes documentos:

- a) prova de que seus diretores são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com cópia do RU, ora com certidão de casamento, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011;
- b) CPF de todos os dirigentes; e

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 05/05/14 às 15:20
Nome Legível *Penneiro*

c) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela Rádio Piedade FM.

Todos os documentos são apresentados no original ou em cópia autenticada, conforme dispõe o item 20.4 da Norma 01/2011.

Nestes termos,
Pede deferimento.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa –
ASCOLAGO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1357 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, 74, Apto. 101, Centro

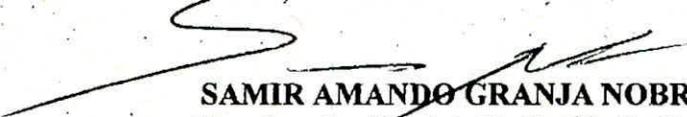
38.720-000 / Lagoa Formosa - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056209/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056209/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 874/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento)-que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 874/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.000779/1998.
Processo de Renovação nº 53000.056209/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. CPF de todos os dirigentes; e

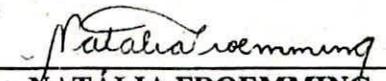
III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

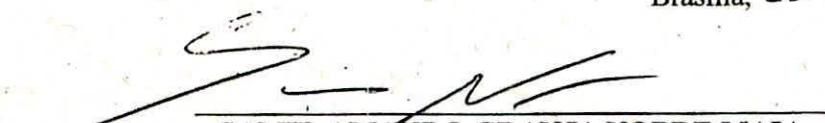
Brasília, 24 de fevereiro de 2014.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 874/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Prova de que seus diretores são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com certidão de casamento, ora com cópia do RG, , de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011

Nome	Cargo	Documento
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente	Certidão de Casamento
Narciso de Castro Ferreira	Vice-presidente	Certidão de Casamento
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário	Certidão de Casamento
Everaldo José de Oliveira	1.º Tesoureiro	RG
Francisco Corrêa Machado	2.º Tesoureiro	RG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
IANÁ APARECIDA MOREIRA

MATRÍCULA:

0370510155 1984 2 00025 279 0000740 21

NOMES, COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA, nascido aos 12/09/1961, em COROMANDEL - MG, brasileiro, filho de LAURENTINO RICARDO DA SILVEIRA e LAURINDA MARIA DA SILVEIRA.
IANÁ APARECIDA MOREIRA, nascida aos 24/02/1967, em PATOS DE MINAS - MG, brasileira, filha de IRACI JOSÉ MOREIRA e IRAMAIA GOMES MOREIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

sete de julho de mil novecentos e oitenta e quatro

DIA MÊS ANO

07/07/1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

IANÁ APARECIDA MOREIRA SILVEIRA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Escritura de Pacto Antenupcial lavrada neste cartório no Livro 02, folha 78 e v.º.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Neusa Aparecida Borges Fonseca
Escrevente Substituto: Deocleciano Silas Mundim
Praça Nossa Senhora da Piedade, 298 centro
Lagoa Formosa - MG
(34)3824-2185
Emolumentos: 20,01
Taxa Jud.: 4,04
Total: 24,05

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Lagoa Formosa - MG, 16 de agosto de 2011

Deocleciano Silas Mundim
Escrevente Substituto
D.S.M.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 11/04/2014 16:30:35 8108
Em Testemunho da verdade,
Maria Aparecida Borges Mundim

Fisc: R\$1,21 Emol.: R\$3,90 Total: R\$5,11



REPÚBLICA



BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Minas Gerais - Comarca de Patos de Minas - Município e Distrito de Lagoa Formosa

Neusa Aparecida B. Fonseca

Oficial do Registro Civil

Deocleciano Silas Mundim

Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 2.852 às fls. 275/v, do livro n.º B/20 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de janeiro de 1.969 foi feito o casamento de Narciso de Castro Ferreira e Maria de Oliveira Braga,-

contraído perante o Juiz Ocarlindo Pinto do Amaral. e as testemunhas João Teotônio de Castro e Jair Alexandre Braga.

Ele, nascido em o distrito de Patos de Minas, Minas Gerais,- aos 10 de setembro de 1.939 profissão comerciante, filho de José Vicente Ferreira Neto e Narcisa de Castro Ferreira.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais,- aos 07 de janeiro de 1.937 profissão doméstica, filha de Alexandre Rodrigues Braga e D.ª Maria de Oliveira Prima.

a qual passou assinar-se Maria Braga de Castro.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.ºs 1,2,4.

Regime Adotado Comunhão de Bens.

do Código Civil Brasileiro. - Observações: -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185 Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO

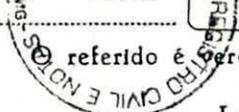
Conferido e achado conforme o original apresentado.

Lagoa Formosa, 11/04/2014 10:30:34 5970

Em Testemunho da verdade.

Maria Aparecida Borges Mundim

Fls.:R\$1,21 Emol.:R\$3,90 Total:R\$5,11



referido é verdade e dou fé.

Lagoa Formosa: 22 de dezembro de 1987.

Handwritten signature of Neusa Aparecida Borges Fonseca

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO - Minas Gerais

COMARCA - Patos de Minas

MUNICÍPIO - Lagoa Formosa

DISTRITO - Lagoa Formosa



REGISTRO CIVIL

Deocleciano

Neusa Aparecida Borges Fonseca
Oficial do Reg.º Civil

Deocleciano Silas Mundim
Escrevente Substituto

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob N.º 1.552 afl. 196/v do livro N.º B/28 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de fevereiro de 1.995, foi realizado o casamento de SERGIO MENDES DOS SANTOS e LUZIENNA REGINA BORGES, -
contraído perante o Juiz de Paz, Ivan Machado de Lima,
e as testemunhas constantes do termo.

ELE, nascido em esta cidade de Lagoa Formosa, Minas Gerais, -
aos 27 de agosto de 1.973
profissão comerciário, domiciliado e
residente em R. Vico Gregório, 372, n/ cidade, filho de
ADILIO LOPES DOS SANTOS e DE DOMININA MENDES LOPES, -

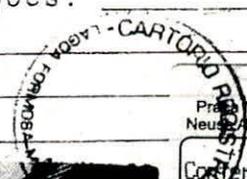
ELA, nascida em esta cidade de Lagoa Formosa, Minas Gerais, -
aos 22 de dezembro de 1.972
profissão Manicure, domiciliada e
residente em à R. Sinhô Limário, 234, n/ cidade, filha de
ANTONIO BORGES SOBRINHO e DE MARIA HELENA BORGES, -

a qual passou a assinar-se LUZIENNA REGINA BORGES SANTOS, -

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180
n.º 1, 2, 4, do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão Universal de Bens, -

Observações:



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

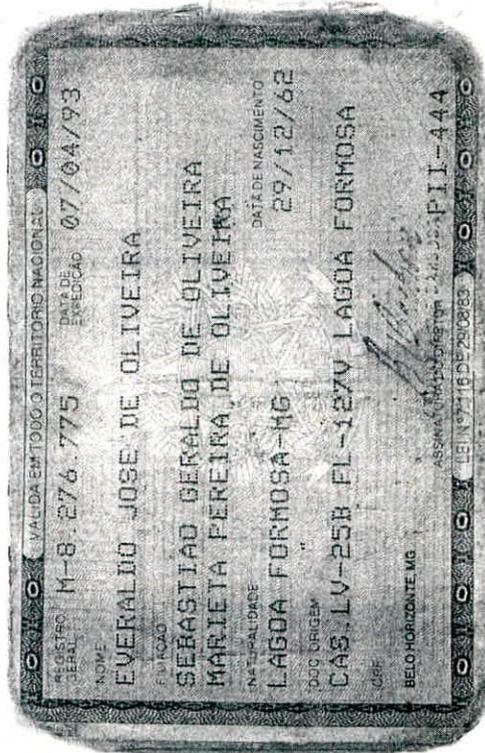
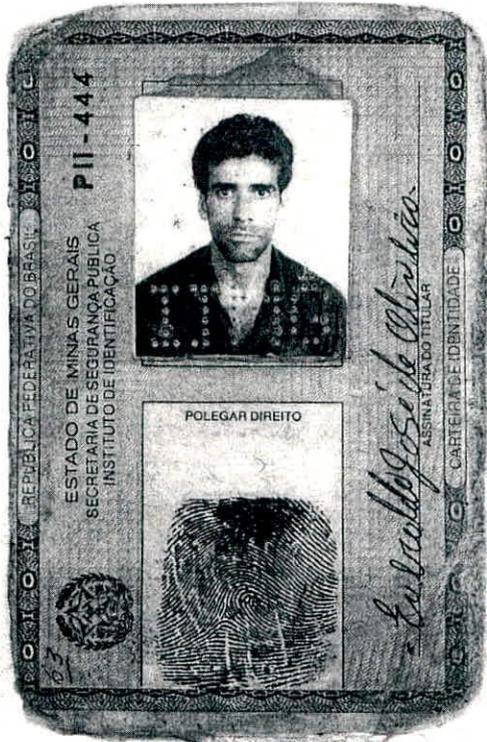
Praca N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICACAO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 11/04/2014 10:30:31 3234
Em Testemunho da verdade,
Maria Aparecida Borges Mundim

Fisc:R\$1,21 Emol.:R\$3,90 Total:R\$5,11





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Mausa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.



AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 30/04/2014 10:34:02 4228
Em Testemunho *[Signature]* da verdade.
Deocleciano Silas Mundim
Disc: R\$1.21 Emol: R\$3.90 Total: R\$5.11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIPRÁS DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO/GERAL 500.160

NOME: FRANCISCO SERRA CAMPAÑO
Pedro Mac...

RUAÇÃO: TAMBELÃO

LEGAÇÃO FORMOSA - GOIÁS - 11/04/1944

NATURALIDADE: ... DO NASCIMENTO

ASSINA: 07/04/11 15:53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

MOLENA OREIRO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subet.

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 11/04/2014 11:06:58 23/34
Em Testemunho *Neusa* da verdade.
Neusa Aparecida Borges Fonseca

Fisc: R\$1,21 Emol.: R\$3,90 Total: R\$5,11



CIC

NASCIMENTO
12.09.61

INSCRIÇÃO NO CPF
366 684 606 82

CONTRIBUINTE

LAZARD HUMBERTO DA SILVEIRA

Deocleciano Silas Mundim
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lazard

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.

Lagoa Formosa, 11/04/2014 10:30 - 1700

Em Testemunho *Neusa* da verdade.

Maria Aparecida Borges Mundim

Fisc:R\$ 21 Emol.:R\$3,90 Total:R\$5,11

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCJ 23973

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.067.826 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2009

NOME NARCISO DE CASTRO FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE VICENTE FERREIRA NETO
NARCISA DE CASTRO FERREIRA

NATURALIDADE PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 10/9/1939

DDC ORIGEM CAS. LV-20B FL-275V

LAGOA FORMOSA-MG

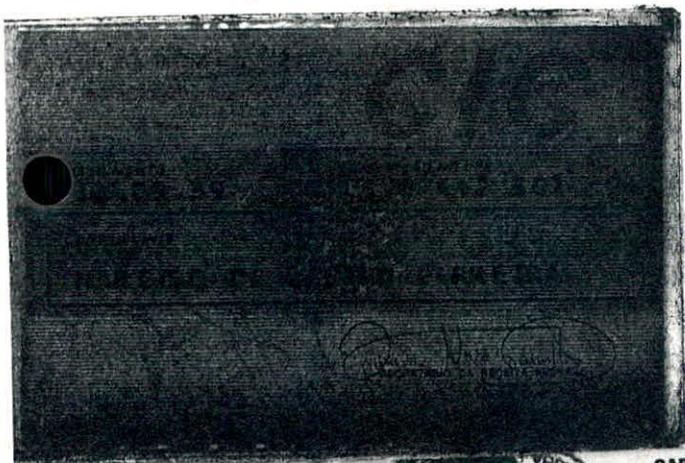
CPF 076442301-06

PII-2210

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº7 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Narciso de Castro Ferreira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deodéciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 24/04/2014 11:48:21 11754
Em testemunho da verdade.
Deodéciano Silas Mundim

Obs: Desc: R\$1,21 Emol: R\$3,90 Total: R\$5,11

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCJ 24101

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11-8.909.298 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/94

NOME SERGIO MENDES DOS SANTOS

FILIAÇÃO ADELIO LOPES DOS SANTOS DORVALINA MENDES LOPES

NATALIDADE LABOÁ FORMOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 27/08/73

DCC ORIGEM NAS LV-35A EJ-153 L FORMOSA-MG

CPF BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR *Sergio Mendes dos Santos*

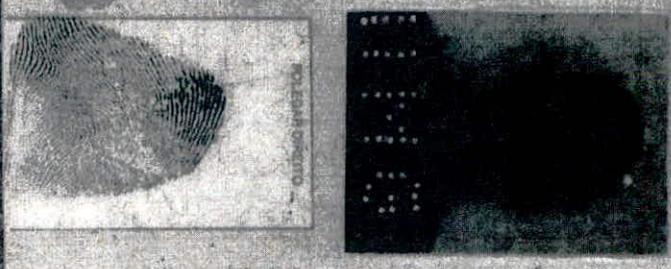
IN VEDTIO JAIME BARBOSA

P11-566

LEI N.º 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P11-186



Sergio Mendes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPIC

N.º DE INSCRIÇÃO 998911236 34

NOME COMPLETO SERGIO MENDES DOS SANTOS

INSCRIÇÃO 27.08.73

ASSINATURA *Sergio Mendes dos Santos*

ESTE VALIDEZ SOMENTE COM A REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/2337-2

06-03 97

BANCO DO BRASIL

Lagoa Formosa - MG

06109-3-9

ASSINATURA *Ronaldo Fátima*

CAIXA BANCÁRIA

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
 Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
 Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 Lagoa Formosa, 24/04/2014 11:42:24 22380
 Em Testemunho da verdade.
Deocleciano Silas Mundim
 Deocleciano Silas Mundim

Fisc:R\$1,21 Empl.:R\$3,90 Total:R\$5,11

Nº 276.775 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/93
 NOME: EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA
 FILIAÇÃO: SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA, MARIETA PEREIRA DE OLIVEIRA
 NATURALIDADE: LAGOA FORMOSA-MG DATA DE NASCIMENTO: 29/12/62
 DOCE ORIGEM: CAS. LV-25B FL-127V LAGOA FORMOSA
 CEP: BELO HORIZONTE, MG
 ASSINATURA DO TITULAR: *Everaldo José de Oliveira*
 FII-444
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII-444
 POLGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR: *Everaldo José de Oliveira*
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal
CPF
 534.823.106-10
 EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA
 29/12/1962
 Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO OCT 2008
 AUTENTICAÇÃO REG. CIVIL E NOTARIAL dada conforme o original apresentado. Dou FÉ em MG 3 ABR 2014 da verdade
 JUN/2008
 CORREIOS www.correios.com.br
 Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Douglas Silas Mundim - Escrevente

C/C

NASCIMENTO: 14.11.44

INSCRIÇÃO NO CPF: 287 586 336 34

CONTRIBUINTE: FRANCISCO CORREA MACHADO

Francisco Correa Machado
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSÓAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE
Francisco Correa Machado

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CCI 23974

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

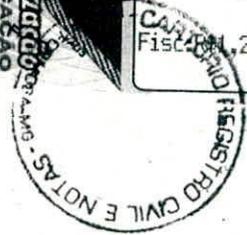
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 11/04/2014 10:30:33 3834

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.
Maria Aparecida Borges Mundim

Fisc: R\$1,21 Emol.: R\$3,90 Total: R\$5,11



CPF de todos os dirigentes

Nome	Cargo	Documento
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente	CPF
Narciso de Castro Ferreira	Vice-presidente	CPF
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário	CPF
Everaldo José de Oliveira	1.º Tesoureiro	CPF
Francisco Corrêa Machado	2.º Tesoureiro	CPF
Ianá Aparecida Moreira Silveira	Conselheira Fiscal Titular	CPF
Maria Braga de Castro	Conselheira Fiscal Titular	CPF
Aguinaldo Nunes Caixeta	Conselheiro Fiscal Titular	CPF

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
LAGOA FORMOSA - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCJ 24120

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Néusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleodiano Silas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 25/04/2014, às 14:44:57 27000
Em Testemunho
Néusa Aparecida Borges Fonseca

Fisc: R\$1,21 Emol: R\$3,90 Total: R\$5,11

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lana Aparecida Moreira Silveira
LANA APARECIDA MOREIRA SILVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 20/12/03

REGISTRO GERAL MG-2 968 492
DATA DE EMISSÃO 26/08/1998

LANA APARECIDA MOREIRA SILVEIRA
FILIAÇÃO
FRACI JOSÉ MOREIRA
FRAMATA GOMES MOREIRA
NATURALIDADE
RATOS DE MINAS-MG
DOC ORIGINAR 10-258 FL-2700
Lagoa Formosa-MG
CPF 519487666-91

REGIÃO RIZONTE, M1
E11-126
Emissão em 29/09/03

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REVENHUS FISCAL

Nome
LANA APARECIDA MOREIRA SILVEIRA

Data de Nascimento
24/02/87

Nº de Inscrição
559487666-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7295261

Lana Aparecida Moreira Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

LAGOA FORMOSA - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Néusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Decleodiano Silas Mundim - Escriv. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 25/04/2014, às 14:44:57 24822
Em Testemunho
Néusa Aparecida Borges Fonseca

Fisc: R\$1,21 Emol: R\$3,90 Total: R\$5,11

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CCJ 24120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

INSCRIÇÃO NO CPF: 305 113 991 20
NASCIMENTO: 07.01.37
MARIA BRAGA DE CASTRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Maria Braga de Castro



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 24/04/2018 11:42:24 18090
Em Testemunho o *Deocleciano Silas Mundim* da verdade.
Deocleciano Silas Mundim
Fisc: R\$1,21 Emol.: R\$3,90 Total: R\$5,11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 1 227 534

NOME AGUINALDO NUNES CAIXETA.
Adelino Gonçalves Caixeta e
FILIAÇÃO Ana Nunes Caixeta.
Patos de Minas-MG 07-Out-1.952.

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
COPIA DO 19-Nov-1.979*

CHEFE DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO PORTADOR

Aginaldo Nunes Caixeta

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição

211.326.156-15

Nome
AGUINALDO NUNES CAIXETA

Nascimento
07/10/1952

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009

CORREIOS

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CCJ 24098

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sa. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Aparecida Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 24/04/2014 11:42:25 80234
Em Testemunho da verdade.
Deocleciano Silas Mundim

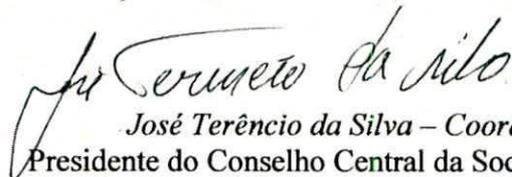
Fisc:R\$1,21 Empl.:R\$3,90 Total:R\$5,11

Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela Rádio Piedade FM, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do RadCom

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASCOLAGO

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes das entidades que fazem parte do Conselho Comunitário da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO, constituído nos termos do item 21.4.1 da Norma n. 01/2011 e dos arts. 30/32 do Estatuto Social, tendo acompanhado a **grade de programação** veiculada pela Rádio Piedade FM, mantida pela entidade supra e verificando que de segunda à sexta-feira, de 5 às 7:30 temos o Programa Território Sertanejo, de 7:30 às 9 horas o Programa Bom Dia 87, de 9 às 11 horas temos o Programa Vilmar Gonçalves, de 11 às 12 horas o Programa Piedade Esportiva, de 12 às 13 horas temos o Programa Notícias da Comunidade, de 13 às 5 horas o Programa Parada do Ouvinte, de 15 às 17 horas o Programa Show da Cidade, de 17 às 19 horas o Programa Alma Sertaneja, de 19 às 20 horas o Programa Voz do Brasil e de 20 às 24 horas, o Programa Noite 87, **atestam que a mesma atende ao interesse coletivo da comunidade**, aos princípios estabelecidos no art. 4.º da Lei 9.612/1998 e à Norma n. 1/2011, **dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promovendo atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integrando os membros da comunidade atendida, respeitando aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, reservando um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos e cumprindo a finalidade constitucional de promover a cultura local e estimular a produção independente.**

Lagoa Formosa, 02 de abril de 2014.



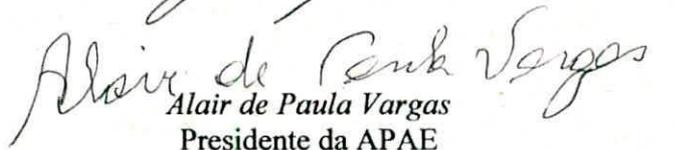
José Terêncio da Silva – Coordenador do Conselho
Presidente do Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo



Antonio Machado da Silva
Presidente da Casa de Repouso Obra Unida SSVV



Dirceu Antonio Leal
Presidente do Sindicato Rural de Lagoa Formosa



Alair de Paula Vargas
Presidente da APAE



Roberto Vicente Pacheco
Presidente da Associação Amor sem Medida



DESTINATÁRIO **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
SEC. SERV. COM. ELETRÔNICA, CG RADCOM FONE **(61) 3311.6281**

ENDEREÇO **ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R**
3º ANDAR.

CIDADE **BRASÍLIA** UF **DF**

CEP **70044-900**

REMETENTE **ASSOC. CULTURAL COM. LAGOA** FONE **(34) 3824.0352**

ENDEREÇO **RUA JOÃO CARNEIRO, 74**
AP. 101. CENTRO

CEP **38720-000** CIDADE **LAGOA FORMOSA - MG** UF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	1ª: ___/___/___ às ___ h. 2ª: ___/___/___ às ___ h. 3ª: ___/___/___ às ___ h.	
Rubrica do responsável _____	Visto _____	UNIDADE ENTREGADORA

EM BRANCO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2014, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0053928** e o código CRC **41E9805A**.

EM BRANCO

NOTA TÉCNICA Nº 4065/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056209/2011-55**

Processo de Outorga nº: **53710.00779/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar novo envio dos itens dispostos abaixo, visando a validade dos documentos anteriormente enviados, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Havendo mudança de diretoria da última ata apresentada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 e CPF de todos os dirigentes;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 27/02/2015, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2015, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0390621** e o código CRC **A74301E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1.270, Sala 001 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-900

Tel: (31) 3222-9051

Ofício nº 5876/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 2 de março de 2015

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, nº 74, apto. 101, Bairro Centro

387120-000/ Lagoa Formosa- MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056209/2011-55.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **4065/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220966



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0390661** e o código CRC **9315F31C**.

**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIOLÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA - REP.LEGAL
ASSOC.CULT.COMUNIT.LAGOA FORMOSA
RUA JOÃO CARNEIRO 74
APTO 101 CENTRO
38720-000 LAGOA FORMOSA-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE RECEBEDORA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de cola no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 06/03/15 16 : 24 h

2ª / / : h

3ª / / : h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.5876/2015/SEI-MC.PROC.53000.056209/11.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

JH 06473426 0 BR

EM BRANCO

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
BRASÍLIA/DF

Assunto: Ata de eleição dos membros da diretoria relativas ao período de
13/10/2014 a 13/10/2017 (encaminha)
Processo de outorga RADCOM n. 53710.000779/98
Processo de renovação RADCOM n. 53000.056209/2011

Lagoa Formosa, 03 de dezembro de 2011.

Senhor Diretor,

Vimos à presença desse órgão, cumprir item da legislação regente de
RADCOM e encaminhar a ata de eleição dos membros da diretoria para o
mandato de 13/10/2014 a 13/10/2017, devidamente averbada no Livro A-37, n.
25, fls. 106, em 24/11/2014.

Houve alteração no quadro diretivo. Os responsáveis pela administração
da entidade no período supracitado serão: Lázaro Humberto da Silveira,
presidente, Francisco Corrêa Machado, vice-presidente, Sérgio Mendes dos
Santos, secretário; Everaldo José de Oliveira, 1.º tesoureiro, Raphael Rodrigues
de Azevedo, 2.º tesoureiro, Aguinaldo Nunes Caixeta e Luciene Regina
Borges, conselheiros fiscais.

Nestes termos,
Pede juntada.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/02/15 às 14/20 horas
Assinatura: Conceição

ARQUIVAMENTO
ARG 57864

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLA GO, constituída de sócios fundadores e contribuintes, conforme disciplina dos arts. 13 a 19 do Estatuto, convocada para eleição e posse da nova diretoria, Conselho fiscal e Conselho comunitário. O edital obedeceu ao previsto no Estatuto Social. A Assembleia ocorreu em 13 (treze) de outubro de 2014, em segunda convocação, às 20h30 min, na sede da entidade.

à Rua São Carmo, nº 74, ap. 101, centro, na cidade de Lago Formosa - MG, para deliberar sobre a eleição, sob a presidência do senhor Lázaro Humberto de Silveira, secretária do pelo senhor Everaldo José de Oliveira. Apresentada a única chapa inscrita a mesma foi eleita por aclamação ficando assim constituída: Presidente Lázaro Humberto de Silveira CPF 366.684.606.82 e RG M-3.381.813-SSP/MG, Vice-Presidente Francisco Correia Machado CPF 287.586.336.34 e RG 580.160-SSP/MG, Primeiro Tesoureiro Everaldo José de Oliveira CPF 534.826.106-10 e RG M-8.276.775-SSP/MG, Segundo Tesoureiro Raphael Rodrigues de Aguiar CPF 109.526.456.70 e RG MG-18.012.792-SSP/MG, Membros do Conselho Fiscal - Efetivos: Aguiinaldo Nunes Caixeta CPF 211.326.156.15 e RG 1.227.534-SSP/MG, Luciene Regina Borges CPF 004.166.276.84 e RG 36.086.629-3, Suplentes: José Leal dos Santos CPF 060.127.196.39 e RG MG-10.714.795-SSP/MG. Para o Conselho Comunitário foram indicados os representantes legais da APAE, Sindicato Rural de Lago Formosa, Conselho Central da S.S.V.P. Casa de Repouso Obra Única e da Associação Amor Sem Medida, todas legalmente instituídas e em atividade regular.

Imprudente a ORDEM DO DIA, o Presidente da Assembleia proclamou o resultado da votação e declarou empossados os eleitos e indicados acima referidos. Não havendo mais a tratar foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. Em tempo ficou esclarecido que o mandato da atual diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário será de 3 (três) anos, ou seja, de 13/10/2014 a 16/10/2017.

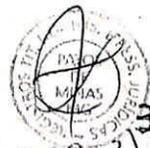
[Assinatura] CPF: 366.684.606.82 e RG M-3.381.813-SSP/MG

[Assinatura] CPF 287.586.336.34 e RG 580.160-SSP/MG

[Assinatura] CPF: 534.826.106.10 e RG M-8.276.775-SSP/MG

[Assinatura] CPF 109.526.456.70 e RG MG-18.012.792-SSP/MG

[Assinatura] CPF: 211.326.156.15 e RG 1.227.534/SSP/MG



Alves

amb CPF: 004.166.276-84 e (RG 36.086.629-3) MG 6.528.421-SSP/MG

Em tempo: O secretário eleito e empossado é Sérgio Mendes dos Santos

~~CPF~~ CPF: 998.911.236-34 e RG M-8.909.298-SSP/MG

Yosi Leal dos Santos CPF: 060.127.196-35 e RG MG-10.714.795-SSP/MG

O CPF correto de Everaldo José de Oliveira é 534.823.106-10.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
Averbação Livro nº ~~4-33~~ nº 25 Fls. 106
Registro Livro nº ~~4-02~~ nº 1046 Fls. 281
Patos de Minas ~~24~~ de Novembro de 2014
Oficial: *Sérgio Mendes dos Santos*

SUBSTITUTO.

Lei Nº 15.424

Art. 8º, § único

Emol.: R\$ 94,60

Tx. Fisc.: R\$ 31,73

Total: R\$ 126,33



CRY 56288

CRY 56287

DECLARAÇÃO

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 71.451, CPF 366.684.606-82, com escritório profissional na Rua Lindolfo Baiano, 189, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP.: 38.720-000, **DECLARA** que todos os dirigentes da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa – ASCOLAGO, CNPJ n. 01.722.667/0001-60, com sede na Rua João Carneiro, 74, apt. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, sociedade civil sem fins lucrativos, com registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Patos de Minas-MG sob o n. 1.046, do Livro A-02, fls. 281, em 03/02/1997, com consolidação estatutária registrada sob o n. 6.340 no Livro A-20, fls. 98, em 16/03/2011, **residem na área da comunidade atendida ou na área urbana da cidade de Lagoa Formosa, de acordo com a Norma Complementar n. 01/2011**, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011. Lagoa Formosa, 03 de dezembro de 2014.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da ASCOLAGO

Associação Cultural Comunitária de Lagoa
Formosa – ASCOLAGO

Rua João Carneiro, 74, ap. 101, centro

CEP.: 38.720-000

Lagoa Formosa-MG

EM BRANCO

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Processo de outorga RADCUM n. 53710.000779/98

Processo de renovação RADCUM n. 53000.056209/2011

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300-O

3.º andar

CEP.: 70.044-900

Brasília - DF



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
BRASÍLIA/DF

Processo de renovação RADCOM n. 53000.056209/2011
Processo de outorga RADCOM n. 53710.000779/1998
Assunto: Satisfação de pendências conforme Ofício n. 5876/2015/SEI-MC, de 02/03/2015 – Nota Técnica n. 4065/2015/SEI-MC.

Lagoa Formosa, 18 de março de 2015.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Vimos à presença desse órgão satisfazer pendências relativas à documentação que instrui o requerimento de renovação da outorga concedida à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, relacionados no Ofício n. 5876/2015/SEI-MC, de 02/03/2015, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma 01/20111, juntando dentro do prazo estabelecido, contado da data do recebimento (09/03/2015), os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos das receitas administradas pela Anatel, com validade até 13/04/2015;
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- c) Como houve mudança de alguns diretores, conforme a ata supracitada, apresentamos prova de que nossos diretores são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com cópia do RG, ora com certidão de casamento, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011;
- d) CPF de todos os dirigentes.

Todos os documentos são apresentados no original ou em cópia autenticada, conforme dispõe o item 20.4 da Norma 01/2011.

Nestes termos,
Pede deferimento.



LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA
Presidente da Assoc. Cultural Comunitária de Lagoa Formosa –
ASCOLAGO

EM BRANCO



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA

CNPJ: 01.722.667/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:54:17 do dia 14/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
 Conferida e achada conforme o original
 que me foi apresentado - Dou Fé
 Lagoa Formosa, MG, em 20 de MAR 2014
 Em test. da verdade
 Neiva Aparecida B. Fonseca - Tabelião
 Teófilo Silas Muidim - Escrevente



17
[Signature]

Ata, CPF: 211.326.156-15, RG 1.227.534-SSP/MG, residente na Rua
 Juca Lins, 121, Centro, na cidade de Lagoa Formosa, MG, CPF:
 38.720.000. Luciene Regina Borges, CPF: 004.166.276-84, RG 36.086.
 629-3, José Leal dos Santos, CPF: 060.127.196-39, RG MG-10.714.
 795-SSP/MG e Gilson Batista do Amaral, CPF: 555.952.006-34,
 RG MG-12.183.141-SSP/MG. Não havendo nada mais a tratar
 e cumprida a finalidade da reunião, encerrou-se a mesma
 com a leitura da ata que, após lida e achada conforme,
 foi aprovada e segue assinada pelos sócios presentes. *[Signature]*
 CPF 366.684.606-82, RG M-3 381813-SSP/MG. José Leal dos Santos
 CPF 060.127.196-39, RG M-10.714.795-SSP/MG Francisco Carrara Macha-
 do. CPF: 287.586.336-34, RG 580.160-SSP/MG José Leal dos
 Santos CPF: 998.911.236-34, RG M-8.909.298-SSP/MG Luciene Regina Borges
 CPF: 004.166.276-84, RG 36.086.629-3 Gilson Batista do Amaral
 CPF: 555.952.006-34, RG MG-12.183.141-SSP/MG. Tania Aparecida Moreira
 da Silveira, CPF: 559.487.666-91, RG M-2.968.492-SSP/MG
 Agunaldo Nunes Cascaes, CPF: 076.442.301-06, RG 060.024-SSP/DF
 CPF: 305.113.991-20, RG 660.220-SSP/DF

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
 Protocolo Livro nº 4-5 nº 39378 Fls. 29
 Registro Livro nº 4-24 nº 6761 Fls. 29
 Patos de Minas, 21 de dezembro de 2014
 Oficiala: *[Signature]*

Lei Nº 15.424
 Art. 8º, § único
 Emol.: R\$ 46,91
 Tx. Psc.: R\$ 14,75
 Total: R\$ 61,66



Oficiala: Júlia Botelho Vidigal Mansur
 Substituta: Patrícia Alves Martins

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultu-
 ral Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLA GO, constituída
 de sócios fundadores e contribuintes, conforme disciplina
 dos arts. 13 a 19 do Estatuto, convocada para eleição e pos-
 se da nova diretoria, Conselho fiscal e Conselho comunitá-
 rio. O edital obedeceu ao previsto no Estatuto Social.
 A Assembleia ocorreu em 13 (treze) de outubro de 2014, em
 segunda convocação, às 20h30min, na sede da entidade

EM BRANCO



à Rua João Carneiro, nº 74, ap. 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa - MG, para deliberar sobre a eleição, sob a presidência do senhor Lázaro Humberto da Silveira, secretária do pelo senhor Everaldo José de Oliveira. Apresentada a única chapa inscrita a mesma foi eleita por aclamação ficando assim constituída: Presidente Lázaro Humberto da Silveira CPF 366.684.606-82 e RG M-3.381.813-SSP/MG, Vice-Presidente Francisco Correia Machado CPF 287.586.336-34 e RG 580.160-SSP/MG; Primeiro Tesoureiro Everaldo José de Oliveira CPF 534.826.106-10 e RG M-8.276.775-SSP/MG; Segundo Tesoureiro Raphael Rodrigues de Azevedo CPF 109.526.456-70 e RG MG-18.012.792-SSP/MG; Membros do Conselho Fiscal Efetivos: Agumaldo Nunes Caixeta CPF 211.326.156-15 e RG 1.227.534-SSP/MG; Luciene Regina Borges CPF 004.166.276-84 e RG 36.086.629-3; Suplentes: José Leal dos Santos CPF 060.127.196-39 e RG MG-10.714.795-SSP/MG. Para o Conselho Comunitário foram indicados os representantes legais da APAE, Sindicato Rural de Lagoa Formosa, Conselho Central da S.S.V.P., Casa de Reparo no Obra Unida e da Associação Amm Para Medida, todas legalmente instituídas e em atividade regular. Cumprida a ORDEM DO DIA, o Presidente da Assembleia proclamou o resultado da votação e declarou empossados os eleitos e indicados acima referidos. Não havendo mais a tratar foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. Em tempo ficou esclarecido que o mandato da atual diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário será de 3 (três) anos, ou seja, de 13/10/2014 a 16/10/2017.

[Assinatura] CPF: 366.684.606-82 e RG M-3.381.813-SSP/MG

[Assinatura] CPF 287.586.336.34 RG 580.160 SSP/GO

[Assinatura] CPF: 534.826.106-10 e RG M-8.276.775-SSP/MG

[Assinatura] CPF 109.526.456.70 e RG MG-18.012.792-SSP/MG

[Assinatura] CPF: 211.326.156-15 e RG 1.227.534/SSP/MG



EM BRANCO



[Handwritten signature]

Dona CPF: 004.166.276-84 e (RG 36.086.627-3) MG-6.528.421.SSP/MG

Em tempo: O secretário eleito e empossado é Sérgio Mendes dos Santos.

~~CPF: 998.911.236-34 e RG M-8.909.298.SSP/MG~~

Yosi Leal dos Santos CPF: 060.127.196-39 e RG MG-10.714.795.SSP/MG

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Patos de Minas - MG - CNPJ: 09.240.522/0001-35
Averbação Livro nº A-37 nº 25 Fls. 106
Registro Livro nº A-02 nº 10116 Fls. 281
Patos de Minas 24 de Novembro de 2014
Oficial Felipe Martins

Lei Nº 15.424

Art. 8º, § único

Emol.: R\$ 94,60

Tx. Fisc.: R\$ 31,73

Total: R\$ 126,33



AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa 20 de MAR de 2015
Em teste [Handwritten Signature] da verdade
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Oscelciano Silas Mundim - Escrivão

EM BRANCO

Prova de que os diretores da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com certidão de casamento, ora com cópia do RG, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e” observadas as restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, todos da Norma 01/2011

Nome	Cargo	Documento
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente	RG
Francisco Corrêa Machado	Vice-presidente	RG
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário	RG
Everaldo José de Oliveira	1.º Tesoureiro	RG
Raphael Rodrigues de Azevedo	2.º Tesoureiro	RG

Processo de Renovação n. 53000.056209/2011-55

Processo de Outorga n. 53710.00779/1998

CPF de todos os dirigentes da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO

Nome	Cargo	Documento
Lázaro Humberto da Silveira	Presidente	CPF
Francisco Corrêa Machado	Vice-Presidente	CPF
Sérgio Mendes dos Santos	Secretário	CPF
Everaldo José de Oliveira	1.º Tesoureiro	CPF
Raphael Rodrigues de Azevedo	2.º Tesoureiro	CPF
Aguinaldo Nunes Caixeta	Conselheiro Fiscal Titular	CPF
Luciene Regina Borges	Conselheira Fiscal Titular	CPF

Processo de Renovação n. 53000.056209/2011-55

Processo de Outorga n. 53710.00779/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 3.381.813

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2013

LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

LAURENTINO RICARDO DA SILVEIRA

LAURINDA MARIA DA SILVEIRA

CONDOMÍNIO DEL-MG

CAS. LV-25 FL-279

LAGOA FORMOSA-MG

366684606-82

P11-2210 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLEIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Selo de Fiscalização

Praca N. Sra. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185

Neusa Ap.Borges Fonseca - Oficial / Despedeção Silas Mundim - Escriv. Subst. / Maria Ap.Borges Mundim

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.

Lagoa Formosa: 23/03/2013 11:11:06 12414

Em testemunho da verdade,

Neusa Aparecida Borges Fonseca

NOTAS -

Fisc:R\$1,25 Emol:R\$4,02 Total:R\$5,27

CARTÓRIO REGISTRO

AUTENTICAÇÃO

CHT 46732

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

C/C

NASCIMENTO
12.08.81

INSCRIÇÃO NO CPF
366 684 606 B2

CONTRIBUINTE
LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS

Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé em test. 21 MAR 2015 da verdade

Nessa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
Dioneciano Silas Mundim - Escrivão

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08057445



ASSINATURA DO PORTADOR *[Handwritten signature]*

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS (Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

71461

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

FILIAÇÃO LAURENINO RICARDO DA SILVEIRA
LAURINDA MARIA DA SILVEIRA

NATURALEZA COROMANDEL-MG

DATA DE NASCIMENTO 12/08/1981

CPF 366.684.606-82

DATA DE EXERCÍCIO 15/07/2009

DECLARADO NÃO DECLARADO

RAMUNDO CANDIDO JUNIOR PRESIDENTE



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS

Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé em test. 21 MAR 2015 da verdade

Nessa Aparecida B. Fonseca - Tabelião
Dioneciano Silas Mundim - Escrivão

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 580.160

NOME FRANCISCO CORREA MACHADO

Padro Machado Filho e
FILIA Francisco Correa Borges

Lagoa Formosa - GO 24-nov-1944

NATURALIDADE GOANIA, GO. DATA DO NASCIMENTO 07-11-1975

CHIEFE DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



NOTAS A DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CHT 46706

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sra. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Ap. Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst. / Maria Ap. Borges Mundim

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 20/03/2015 10:58:32 2788
Em Testemunho *Maria Aparecida Borges Mundim* da verdade.
Fisc:R\$1,25 Emol.:R\$4,02 Total:R\$5,27

CIT

NASCIMENTO 14.11.44

INSCRICAO NO CPF 287 586 336 34

CONTRIBUINTE

FRANCISCO CORREA MACHADO

Neusa Ap. Borges Fonseca
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francisco Correa Machado

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CHT 46707

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG

Praça N. Sra. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Ap. Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst. / Maria Ap. Borges Mundim

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 20/03/2015 10:58:31 622
Em Testemunho *Maria Aparecida Borges Mundim* da verdade.
Fisc:R\$1,25 Emol.:R\$4,02 Total:R\$5,27

EM BRANCO

EM BRANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/2337-2

06-03 92

BANCO DO BRASIL
Lagoa Formosa - MG
06109-3-9

Nome: *Sergio Mendes dos Santos*
Cargo: *Salda Executivo*

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA 00 SHF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-186

Sergio Mendes dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
998911236 34

NOME COMPLETO
SERGIO MENDES DOS SANTOS

NASCIMENTO
27.08.73

ASSINATURA
Sergio Mendes dos Santos

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **M-9.909.298** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/03/94**

NOME **SERGIO MENDES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **ABELIO LOPES DOS SANTOS
DIRVALINA MENDES LOPES**

NACIONALIDADE **LAGOA FORMOSA-MG** DATA DE NASCIMENTO **27/08/73**

DOC. ORIGEM **NAS LU-354 21-159 L. FORMOSA-MG**

CPF **998911236-34**

BELO HORIZONTE-MG

Benedicto Jaime Danucça
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHT 46722

AUTENTICAÇÃO
PARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé em Lagoa Formosa-MG em 20 MAR 2015.
Em test. *[Assinatura]* da verdade
Mouza Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Des. Cleciano Silas Mundim - Escrevente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHT 46721

AUTENTICAÇÃO
PARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou Fé em Lagoa Formosa-MG em 20 MAR 2015.
Em test. *[Assinatura]* da verdade
Mouza Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Des. Cleciano Silas Mundim - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO - Minas Gerais

COMARCA - Patos de Minas

MUNICÍPIO - Lagoa Formosa

DISTRITO - Lagoa Formosa



REGISTRO CIVIL

[Handwritten signature]

Neusa Aparecida Borges Fonseca
Oficial do Reg.º Civil

Deocleciano Siles Mundim
Escrevente Substituto

Certidão de Casamento

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
NEUSA APARECIDA BORGES FONSECA
DEOCLECIANO SILES MUNDIM
LAGOA FORMOSA - MG

CERTIFICO que, sob N.º 1.552 afl. 196/v do livro N.º B/28 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de fevereiro de 1.995, foi realizado o casamento de SÉRGIO MENDES DOS SANTOS e LUCIENE REGINA BORGES,--
contraído perante o Juiz de Paz, Ivan Machado de Lima,
e as testemunhas constantes do termo.

ELE, nascido em esta cidade de Lagoa Formosa, Minas Gerais,--
aos 27 de agosto de 1.973
profissão comerciário, domiciliado e
residente em Pa R. Vico Gregório, 372, n/ cidade, filho de
ADÉLIO LOPES DOS SANTOS e Dª DORVALINA MENDES LOPES.--

ELA, nascida em esta cidade de Lagoa Formosa, Minas Gerais,--
aos 22 de dezembro de 1.972
profissão manicure, domiciliada e
residente em à R. Sinhô limírio, 234, n/ cidade, filha de
ANTONIO BORGES SOBRINHO e Dª MARIA HELENA BORGES,--

a qual passou a assinar-se LUCIENE REGINA BORGES SANTOS,--

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180
n.º 1.2.4. do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhao Universal de Bens,--

Observações:
[Handwritten scribbles]

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.276.775 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/93

NOME EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA MARIETA PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE LAGOA FORMOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/12/62

DOC ORIGEM CAS.LV-25B FL-127V LAGOA FORMOSA

CPF BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR [Assinatura] PII-444

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII-444

IDENTIFICAÇÃO CIVIL E NOTAS

3 MAR 2015

Assinatura do Titular: Everaldo José de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: **534.823.106-10**

Nome: EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA

Nascimento: 29/12/1962

REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade

Emissão: JUN/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-18.012.792** DATA DE EXPEDIÇÃO: **15/04/2009**

NOME: **RAPHAEL RODRIGUES DE AZEVEDO**

FILIAÇÃO: **SONIA RODRIGUES DE AZEVEDO**

NATURALIDADE: **LAGOA FORMOSA-MG** DATA DE NASCIMENTO: **12/3/1992**

DOC. ORIGEM: **NASC. LV-41A FL-111**

LAGOA FORMOSA-MG

CPF: **109526456-70**

PII-2210

NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

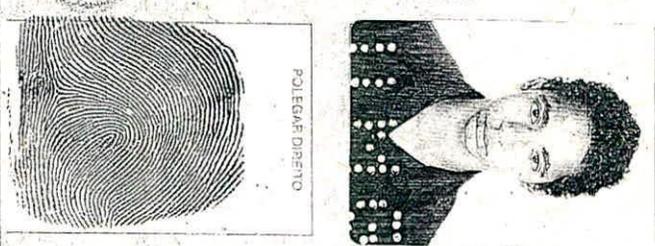
1.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Raphael Rodrigues de Azevedo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sra. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Ap. Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst. / Maria Ap. Borges Mundim

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 20/03/2015 10:53:34 7126
Em Testemunho *Maria Aparecida Borges Mundim* da verdade.
Fisc:R\$1,25 Emol.:R\$4,02 Total:R\$5,27

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHT 46705

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
109.526.456-70

Nome
RAPHAEL RODRIGUES DE AZEVEDO

Nascimento
12/03/1992

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: **MAI/2008**

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHT 46704

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - MG
Praça N. Sra. da Piedade, 298 - Centro - Lagoa Formosa - MG - Fone: (34) 3824-2185
Neusa Ap. Borges Fonseca - Oficial / Deocleciano Silas Mundim - Escrev. Subst. / Maria Ap. Borges Mundim

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Lagoa Formosa, 20/03/2015 10:58:33 4956
Em Testemunho *Maria Aparecida Borges Mundim* da verdade.
Fisc:R\$1,25 Emol.:R\$4,02 Total:R\$5,27

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL Nº 227.614

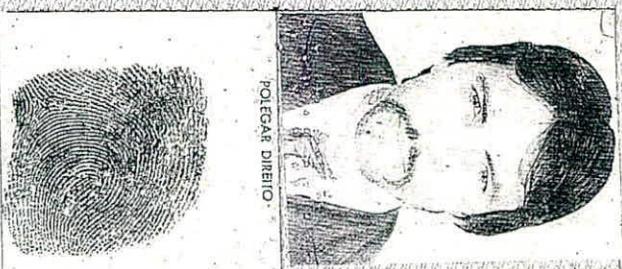
NOME AGUINALDO NUNES CAIXETA
Adeildo Gonçalves Caixeta e
FILIAÇÃO Ana Nunes da Silva
Patos de Minas - MS - 07-10-1.952

NATURALIDADE GOIAS GO. DATA DO NASCIMENTO 19-10-1.979

CHEFE DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO Mano

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CECULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Aguinaldo Nunes Caixeta
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SELO DE FISCALIZACAO
AUTENTICACAO
CHT 46727

AUTENTICACAO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa - MS, 23 MAR 2015
Em test. da verdade
[Signature]
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Rodoliano Silas Mundim - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição
211.326.156-15

Nome
AGUINALDO NUNES CAIXETA

Nascimento
07/10/1952

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009



SELO DE FISCALIZACAO
AUTENTICACAO
CHT 46728

AUTENTICACAO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original
que me foi apresentado. Dou Fé
Lagoa Formosa - MS, 23 MAR 2015
Em test. da verdade
[Signature]
Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabeliã
Rodoliano Silas Mundim - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

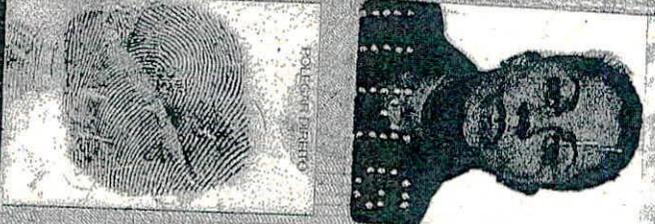
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Luciene Regina Borges Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2014

NOME: LUCIENE REGINA BORGES SANTOS

PAI: ANTONIO BORGES SERRENHO

MÃE: MARTA HELENA BORGES

NATURALIDADE: LAGOA FORMOSA-MG

DOB: LAGOA FORMOSA-MG

CPF: 00416527-84

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1972

ASSINATURA DO DIRETOR: LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CHT 46723

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS

Conferido e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou fé em Lagoa Formosa em 20 MAR 2015.

Em test. da verdade

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião

Quelciano Silas Mundim - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

00416527-84

LUCIENE REGINA BORGES

22.12.72

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião

Quelciano Silas Mundim - Escrevente

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTABELECE O REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE INTERMEDIARIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

389/0049-0

PRISCILA CARVALHO S.

17/05/92 MATRIZIAL 22.254-9

BANCANTEL

0010203-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CHT 46724

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS

Conferido e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou fé em Lagoa Formosa em 20 MAR 2015.

Em test. da verdade

Neusa Aparecida B. Fonseca - Tabelião

Quelciano Silas Mundim - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memo. nº 938/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 30 de março de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/03/2015, às 12:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0440135** e o código CRC **28B9F3FC**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.056209/2011-55**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/04/2015, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0468055** e o código CRC **EB960560**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 11037/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056209/2011-55**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa/MG**, por meio da Portaria nº **73**, publicada no DOU de 21/03/2000, e Decreto Legislativo nº **320**, publicado no DOU de 11/09/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 11/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 22/12/2011, às fls. nº 07 e 08 (documento SEI 0003112), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

QUADRO DIRETIVO
Lázaro Humberto Silveira - Presidente
Francisco Corrêa Machado - Vice-Presidente
Everaldo José de Oliveira - 1º Tesoureiro

EM BRANCO

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

EM BRANCO

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

EM BRANCO

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056209/2011 Localidade / UF: LAGOA FORMOSA/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE LAGOA FORMOSA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Everaldo José de Oliveira	534.823.106-10	1º Tesoureiro	13/10/2014 13/10/2017	
Francisco Corrêa Machado	287.586.336-34	Vice-Presidente	13/10/2014 13/10/2017	
Raphael Rodrigues de Azevedo	109.526.456-70	2º Tesoureiro	13/10/2014 13/10/2017	
LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA	366.684.606-82	Presidente	13/10/2014 13/10/2017	(34) 99992229 (34) 38242127 (34) 99992229 (34) 38242127

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

- a) ata de eleição da diretoria, devidamente registrada: Fls. 04 a 06 (0440042)
- b) relatório do Conselho Comunitário: Fls. 41 (0003112)
- c) estatuto social: Fls. 109 a 113 (0003112)
- d) CNPJ: Fls. 14 (0003112)
- e) certidão negativa da Anatel: Fls. 03 (0440042)
- f) declaração de conformidade: Fls. 12 (0003112)
- g) documentos (RG e CPF) dos atuais dirigentes: Fls. 10 a 26 (0440042)

É o relatório.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 25/05/2015, às 11:29, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em
25/05/2015, às 12:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de
Comunicação Eletrônica**, em 19/10/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0521407** e o código CRC **AC1CC89F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056209/2011-55**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **11/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

EM BRANCO

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 03 do documento SEI (0440042).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 14 do documento SEI (0003112).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, página 41 do documento SEI (0003112).

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0468055).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 25/05/2015, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 25/05/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

EM BRANCO

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 109 a 113 do documento SEI (0003112).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 04 a 06 do documento SEI (0440042).
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 10 a 26 do documento SEI (0440042).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 12 do documento SEI (0003112).

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão-3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU n° 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

EM BRANCO

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.056209/2011-55

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0787671), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		páginas 07 e 08 (documento SEI 0003112)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 12 do documento SEI (0003112)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 03 do documento SEI (0440042)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 14 do documento SEI (0003112)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 109 a 113 do documento SEI (0003112)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 04 a 06 do documento SEI (0440042)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 10 a 26 do documento SEI (0440042)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		página 41 do documento SEI (0003112)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0468055)

EM BRANCO

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/11/2015, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0787678** e o código CRC **510C734B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.056209/2011-55

Interessado: Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.056209/2011-55 (ver documento 0787678), no qual a **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagoa Formosa / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0824827** e o código CRC **CE6269BD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056209/2011-55**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de setembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

EM BRANCO

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 6311/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830346** e o código CRC **AEEB1D52**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056209/2011-55**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de setembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830348** e o código CRC **ED93E474**.

EM BRANCO



PORTARIA Nº 6.213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058076/2011-51 e nº 53630.000222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.217, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçucu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055771/2011-61 e nº 53710.000945/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SETE-LAGOANA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RADIO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sete Lagoas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.000779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.313, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056238/2011-17 e nº 53710.000984/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE RITÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ritópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.316, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065035/2012-01 e nº 53710.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Januária / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XII e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apruração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Processo nº 53500.003516/2013-64;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 777, realizada em 11 de junho de 2015, e o Acórdão nº 212/2015-CD, do dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC e o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos dos seus pedidos protocolizados perante a Anatel em 12 de setembro de 2014, sob o nº 53508.009619/2014-49, e em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 53508.013022/2014-07.

Art. 2º A documentação relativa às alterações do Contrato Social deverá ser apresentada à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias contado do registro dos atos no órgão competente, nos termos do art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do ConselhoSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 6.617 - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA - ME, CNPJ nº 46.825.527/0001-56;

Nº 6.618 - RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 44.365.278/0001-38.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
GerenteGERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 6.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na modalidade Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056209/2011-55

Referência: Portaria nº 6.311, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.311, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872747** e o código CRC **41F1DC91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056209/2011-55**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.311, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Lagoa Formosa/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.056209/2011-55**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875509** e o código CRC **33EF6838**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00181/2016 MC

Brasília, 09 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de

EM BRANCO

renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

EM BRANCO

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			
Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.			
O requerimento é tempestivo?			
2			
Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3			
Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4			
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5			
Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6			
Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7			
Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8			
Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9			
Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOÃO PAULO BACHUR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

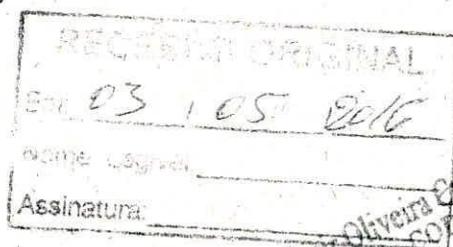
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



Valdecir Oliveira Costa
Assistente
CODOC

EM nº 175/2016 MC ✓

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC ✓

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC ✓

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC ✓

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC ✓

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC ✓

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC ✓

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC ✓

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC ✓

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC ✓

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC ✓

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC ✓

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC ✓

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC ✓

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC ✓

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC ✓

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC ✓

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC ✓

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC ✓

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Advogado - OAB/SC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Paulo Oliveira Costa
PROFESSOR - COBOL

EM n^o 216/2016 MC ✓

- 53000.057355/2011

EM n^o 217/2016 MC ✓

- 53000.030397/2012

EM n^o 218/2016 MC ✓

- 53000.034031/2012

EM n^o 219/2016 MC ✓

- 53000.053921/2012

EM n^o 220/2016 MC ✓

- 53900.018692/2014

EM n^o 221/2016 MC ✓

- 53000.056632/2011

EM n^o 222/2016 MC ✓

- 53000.027685/2013

EM n^o 223/2016 MC ✓

- 53000.040771/2013

EM n^o 224/2016 MC ✓

- 53000.022289/2013

EM n^o 225/2016 MC ✓

- 53000.040656/2013

EM n^o 226/2016 MC ✓

- 53000.040721/2013

EM n^o 227/2016 MC ✓

- 53000.047754/2013

EM n^o 228/2016 MC ✓

- 53000.024854/2013

EM n^o 229/2016 MC ✓

- 53000.051661/2012

EM n^o 230/2016 MC ✓

- 53000.039925/2013

EM n^o 231/2016 MC ✓

- 53000.046267/2013

EM n^o 232/2016 MC ✓

- 53000.056210/2011

EM n^o 233/2016 MC ✓

- 53000.056441/2013

EM n^o 234/2016 MC ✓

- 53000.041601/2013

EM n^o 235/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CONOC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17032/2016/SEI-MC

Ao Senhor

LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA

Representante Legal da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa

Rua João Carneiro, nº 74, apto. 101, Bairro Centro

387120-000/ Lagoa Formosa- MG

CNPJ nº 01.722.667/0001-60

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056209/2011-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, sediada em **Lagoa Formosa- MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de Setembro de 2011**, conforme Portaria nº 6.311, de 1º de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131572** e o código
CRC **08FEA36A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056209/2011-55

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



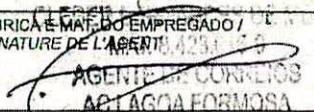
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1134961** e o código CRC **56F07F31**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D		SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADDRESS		OFICIO nº 17032/2016/SEI-MC, de 12/05/2016
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.056209/2011-55 LÁZARO HUMBERTO DA SILVEIRA Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa Rua João Carneiro, nº 74, apto. 101, Bairro Centro 387120-000 Lagoa Formosa - MG
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input checked="" type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	24/05/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39168040 5 BR

AVISO Nº 07

ATA DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGÊNCIA / BUREAU DE DEPOT



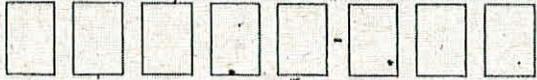
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

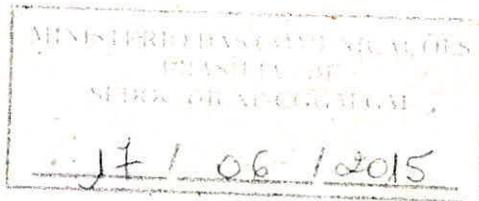
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RETOUR / DEVOLUÇÃO

NC
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
 70044-900 Brasília-DF

UF: BRASIL





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,


ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE.	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM n° 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012.
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE. EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n° 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. - EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC.	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrensense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrensense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPIUIUNA - Ipiuiuna (MG).	Ipiuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPIUIUNA - Ipiuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramari	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

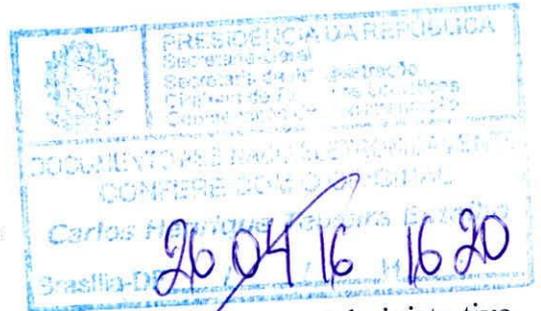
11

53000.056209/2011-55

EM nº 00181/2016 MC

Brasília, 26 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica de fundamentação dos requisitos observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em trâmite sob as condições e requisitos impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo de radiodifusão e a execução dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/COJUR/AGU/2014

LUIS INACIO LUCENA ADAMS

2. Como se pode observar, a ON AGU nº 25/2014 prevê dois requisitos para a renovação desse expediente: (i) o volume elevado de processos em trâmite sob as condições e requisitos e sobre a colação dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos se referem à renovação de outorgas de radiodifusão comunitária. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços e Processos Eletrônicos - SCS, com previsão de serem encaminhadas para a análise desta

EM BRANCO

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo, justificadamente, no primeiro requisito previsto na ON AGU 25/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o ponto de vista jurídico, dos parâmetros de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Desta maneira, este Parecer refere-se apenas aos aspectos de natureza jurídica e não a análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação de outorgas de radiodifusão de diversas partes desta CONJUR, constituindo objeto da prática de tramitação, não somam a conclusão desse entendimento.

III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.612/1998, determina, em seu art. 36, que a autoridade deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a temporabilidade do requerimento por meio do qual a entidade manifestar interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da temporabilidade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem antes do prazo, que não atendam ao prazo referido no item 20.2] [da Norma nº 197/13 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

EM BRANCO

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

EM BRANCO

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

DESPACHO

Processo nº: 53000.056209/2011-55

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11037/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239951** e o código
CRC **DE691C3C**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056209/2011-55**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725216** e o código CRC **0EE28CFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056209/2011-55

SEI nº 1725216

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056209/2011-55**

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725221** e o código CRC **1DDED9CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056209/2011-55

SEI nº 1725221

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: 53000.056209/2011-55

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 11037/2015/SEI-MC (Evento SEI 0521407) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (Evento SEI 0787671), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1725756** e o código CRC **BBCD2A67**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056209/2011-55

SEI nº 1725756

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1768816** e o código CRC **4BBF4D23**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883779** e o código CRC **7D788FB3**.

Brasília, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056209/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO